# UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL MESTRADO EM POLÍTICA SOCIAL

KENAI HENRIQUE CARVALHO CORREIA

A UBERIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO: UM ESTUDO SOBRE SEUS FUNDAMENTOS E DESDOBRAMENTOS NO BRASIL CONTEMPORÂNEO

# KENAI HENRIQUE CARVALHO CORREIA

# A UBERIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO: UM ESTUDO SOBRE SEUS FUNDAMENTOS E DESDOBRAMENTOS NO BRASIL CONTEMPORÂNEO

Dissertação apresentada à banca de defesa do Programa de Pós-Graduação em Política Social (PPGPS) do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) como exigência parcial para obtenção do título de Mestre em Política Social.

Prof. Orientador.: Victor Neves de Souza.

# Ficha catalográfica disponibilizada pelo Sistema Integrado de Bibliotecas - SIBI/UFES e elaborada pelo autor

Carvalho Correia, Kenai Henrique, 1996-

C331u

A uberização das relações de trabalho : um estudo sobre seus fundamentos e desdobramentos no Brasil contemporâneo / Kenai Henrique Carvalho Correia. - 2023.

97 f.

Orientador: Victor Neves de Souza.

Dissertação (Mestrado em Política Social) - Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas.

 Capitalismo. 2. Economia marxista. 3. Trabalho. 4.
 Tecnologia. I. Neves de Souza, Victor. II. Universidade Federal do Espírito Santo. Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas. III. Título.

CDU: 32

## KENAI HENRIQUE CARVALHO CORREIA

# A UBERIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO: UM ESTUDO SOBRE SEUS FUNDAMENTOS E DESDOBRAMENTOS NO BRASIL CONTEMPORÂNEO

Dissertação apresentada à banca de defesa do Programa de Pós-Graduação em Política Social (PPGPS) do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas (CCJE) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) como exigência parcial para obtenção do título de Mestre em Política Social.

Prof. Orientador.: Victor Neves de Souza.

Aprovada em 27 de abril de 2023.

# **COMISSÃO EXAMINADORA**

Professor Dr. Victor Neves de Souza (Orientador/UFES – Universidade Federal do Espírito Santo)

Professora Dra. Ana Paula Fregnani Colombi
(UFES – Universidade Federal do Espírito Santo)

Professora Dra. Lívia de Cássia Godoi Moraes
(UFES – Universidade Federal do Espírito Santo)

Professora Dra. Patrícia Vieira Trópia

(UFU – Universidade Federal de Uberlândia)





## ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA 171ª DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO EM POLÍTICA SOCIAL

Às 14 horas do dia 27 do mês de abril do ano de 2023 reuniu-se, via webconferência, a Banca Examinadora composta pelos Professores Doutores Victor Neves de Souza (orientador presidente da banca/remoto), Ana Paula Fregnani Colombi (membro interno remoto), Lívia de Cássia Godoi Moraes (membro interno remoto) e Patricia Vieira Trópia (membro externo remoto) para a sessão pública de defesa de dissertação do aluno Kenai Henrique Carvalho Correia, com o tema: "A UBERIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO: UM ESTUDO SOBRE SEUS FUNDAMENTOS E DESDOBRAMENTOS NO BRASIL CONTEMPORÂNEO". O presidente deu início à sessão e passou a palavra ao aluno, que fez sua exposição em 30 minutos. Os examinadores formularam as suas arguições, as quais foram respondidas pelo candidato. Em seguida, o presidente da sessão solicitou que o examinando deixasse a sessão para que a banca fizesse as deliberações de julgamento. Feitas, convocou o aluno para ingressar novamente na sessão. O presidente leu a decisão da banca, que foi pela aprovação do examinando mediante incorporação dos ajustes indicados pela banca à versão final da dissertação. Por fim, o presidente alertou que o aluno somente poderá requerer o título de Mestre após o cumprimento de todos os requisitos para a conclusão do curso previstos no regimento do programa, a saber: entrega da versão final da dissertação, em meio digital, com os ajustes indicados pela banca. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão da qual se lavra a presente ata, assinada pelos membros da banca examinadora.

> Prof. Dr. Victor Neves de Souza Orientador/Universidade Federal do Espírito Santo

> > Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Ana Paula Fregnani Colombi Universidade Federal do Espírito Santo

> > Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Lívia de Cássia Godoi Moraes Universidade Federal do Espírito Santo

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Patricia Vieira Trópia Universidade Federal de Uberlândia

Av. Fernando Ferrari, 514. Vitória/ES – CEP: 29075-910. Campus de Goiabeiras Tel.:3145-5370 E-mail: politicasocial.ufes@gmail.com. http://www.politicasocial.ufes.br





#### Datas e horários baseados em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON) em 04/05/2023 às 10:53:21





#### 171 - Ata defesa Kenai Correia

Data e Hora de Criação: 28/04/2023 às 17:51:32

Documentos que originaram esse envelope:

171 - Ata defesa Kenai Correia.pdf (Arquivo PDF) - 1 página(s)

#### Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

ISHA2561: e8171e76e101380f19352e7c18e3af159194eea695529bc89ca09630d0579245

[SHA512]: 216a51aa180f5cd4a1a7c1e980be9741f81834f6a933319b08343748875acae1c134307a185208a96e86aa0ffa18ce87c3864docb5fa364b4

#### Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



#### ASSINADO - Victor Neves de Souza (victor.n.souza@ufes.br)

Data/Hora: 02/05/2023 - 19:10:31, IP: 201.17.87.97

[SHA256]: 733fcb69104129600d253cabc9115889a7fcf5af50e61c054f507578ff5813c4



# ASSINADO - Ana Paula Fregnani Colombi (ana.colombi@ufes.br)

Data/Hora: 03/05/2023 - 05:20:51, IP: 187.36.172.200, Geolocalização: [-20.287862, -40.294572] [SHA256]: 9836a26dae728e322100682b3d8f014b0be8ab7d9893599c2382305ea43e8515



#### ASSINADO - Lívia de Cássia Godoi Moraes (livia.c.moraes@ufes.br)

Data/Hora: 04/05/2023 - 07:24:11, IP: 177.159.73.147, Geolocalização: [-20.291750, -40.298641] [SHA256]: a5f64a83380d7da99ebaa07fdfec3f3895a1e77883f1c6505fe076d7d67b167b



#### ASSINADO - Patricia Vieira Trópia (tropia@uol.com.br)

Data/Hora: 04/05/2023 - 10:53:21, IP: 191.31.233.83

[SHA256]: f28b2eb4857b90c6437ebee7b03f4bcda5e99224a5aa67685b9e0a34b8fc682d

#### Histórico de eventos registrados neste envelope

04/05/2023 10:53:21 - Envelope finalizado por tropia@uol.com.br. IP 191.31.233.83

04/05/2023 10:53:21 - Assinatura realizada por tropia@uol.com.br, IP 191.31.233.83

04/05/2023 09:55:06 - Envelope visualizado por tropia@uol.com.br, IP 191.31.233.83

04/05/2023 07:24:11 - Assinatura realizada por livia.c.moraes@ufes.br, IP 177.159.73.147 04/05/2023 07:23:56 - Envelope visualizado por livia.c.moraes@ufes.br, IP 177.159.73.147

03/05/2023 05:20:51 - Assinatura realizada por ana.colombi@ufes.br, IP 187.36.172.200

03/05/2023 05:20:45 - Envelope visualizado por ana.colombi@ufes.br, IP 187.36.172.200

02/05/2023 19:10:31 - Assinatura realizada por victor.n.souza@ufes.br, IP 201.17.87.97 02/05/2023 19:10:00 - Envelope visualizado por victor.n.souza@ufes.br, IP 201.17.87.97

28/04/2023 17:55:51 - Envelope registrado na Blockchain por politicasocial.ufes@gmail.com, IP 200.137.65.100

28/04/2023 17:55:50 - Envelope encaminhado para assinaturas por politicasocial.ufes@gmail.com, IP 200.137.65.100

28/04/2023 17:51:33 - Envelope criado por politicasocial.ufes@gmail.com, IP 200.137.65.100







Os registros de assinatura presentes nesse documento pertencem única e exclusivamente a esse envelope Documento final gerado e certificado por AVMB Soluções em TI



# **DEDICATÓRIA**

Dedico este segmento de minha realização acadêmica, bem como todos os outros, ao meu pai e minha mãe, amorosamente.

## **AGRADECIMENTOS**

Em primeiro lugar, devo agradecer à minha mãe, Átila, e ao meu pai, Mário Carlos, pela bênção da vida, o privilégio do apoio nos estudos, e a crença de que eu poderia alcançar tal patamar em minha vida acadêmica. Ambos são meus pilares tanto para o crescimento profissional, quanto inspiração pessoal. Eu, literalmente, lhes devo minha existência;

Minha família, como um todo, merece minha gratidão. Principalmente diante de tempos tão conturbados quanto a mais recente pandemia, em que, infelizmente, perdemos alguns entes queridos e preciosos, mas nos mantivemos unidos na medida do possível, sendo fundamentais para me conceder força e amparo quando mais precisei;

Às universidades públicas e ao conhecimento, em especial à Universidade Federal do Espírito Santo que possibilitou a conquista de um de meus sonhos, a possibilidade de cursar o mestrado. Sempre desejei morar em outro estado e, mesmo que tenha sido tão brevemente, aproveitei cada momento do acolhimento capixaba - que foi, de fato, muito amigável;

Quero enaltecer e agradecer todo o espaço que compõe o Programa de Pós-Graduação de Política Social, tanto o talentoso corpo docente, quanto à equipe SUPG, como a querida secretária Adriana, sempre muito solícita e eficaz em seu atendimento;

Ao meu professor orientador Victor Neves de Souza - o qual sempre se fez totalmente disponível para seu aconselhamento, seja em questões acadêmicas, quanto pessoais. Professor, muito obrigado pela sua paciência e compreensão durante momentos da minha vida em que suas palavras alcançaram muito além da excelência no suporte como educador;

Agradeço profundamente à Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo (FAPES) pela confiança ao financiar um projeto que muito evoluiu desde sua concepção, me concedendo a bolsa do Programa de Capacitação de Recursos Humanos na Pós-graduação (PROCAP) no ano de 2020;

Também gostaria de agradecer as professoras Ana Paula Fregnani Colombi, Lívia de Cássia Godoi Moraes e Patrícia Vieira Trópia pelas excelentes contribuições na composição da pesquisa, com críticas construtivas que possibilitaram potencializar o desenvolvimento da dissertação, que busquei ao máximo integrar no produto final. Obrigado!

"O que constitui a alienação do trabalho? Primeiramente, ser o trabalho externo ao trabalhador, não fazer parte de sua natureza, e por conseguinte, ele não se realizar em seu trabalho, mas negar a si mesmo, ter um sentimento de sofrimento em vez de bem-estar, não desenvolver livremente suas energias mentais e físicas, mas ficar fisicamente exausto e mentalmente deprimido. O trabalhador, portanto, só se sente à vontade em seu tempo de folga, enquanto no trabalho se sente contrafeito. Seu trabalho não é voluntário, porém imposto, é trabalho forçado. Ele não é a satisfação de uma necessidade, mas apenas um meio para satisfazer outras necessidades."

(Karl Marx)

## **RESUMO**

A presente dissertação intenciona analisar a precarização das relações de trabalho no contexto a partir da pós-reestruturação produtiva dos anos 1970, especificamente o fenômeno mais recentemente conhecido como uberização do trabalho no Brasil contemporâneo. significado е consequências na última década. seu Contextualizando historicamente a queda do taylorismo-fordismo e o surgimento do toyotismo, bem como as mazelas do neoliberalismo a partir da década de 90. pôde-se compreender tanto o conceito do trabalho flexibilizado, quanto a normalização da informalidade. A uberização representa uma das facetas da informalização do trabalho, que agora mobiliza uma multidão de trabalhadores principalmente por meio de mecanismos tecnológicos, tal qual a empresa Uber, que nomeia o conceito por difundir e expor as tendências dessa exploração de trabalho através do modelo digital de aplicativos. Dessa maneira, pretende-se discorrer a respeito desta organização de trabalho, problematizando as contradições inerentes à uberização, como temas de autonomia, liberdade, gerenciamento e direitos sociais. Perpassando nocões sistemáticas de controle e subordinação, frequentemente fora da gestão da própria classe trabalhadora, o estudo utiliza da empresa Uber como título de exemplo ao longo de sua execução, mas também evocando demais circunstâncias da precarização do trabalho, inclusive no mais atual cenário pandêmico causado pela Covid-19. O aporte teórico, realizado com pesquisa bibliográfica qualitativa a partir da conceitualização feita por autores de cunho marxista, utiliza dos referenciais da associação capital/trabalho para discutir e ponderar durante o desenvolvimento do texto, culminando na reflexão das tendências futuras e desdobramentos do processo de uberização, enquanto a classe trabalhadora permanece subjugada a manutenção do sistema de dominação do capital.

Palavras-chave: relações de trabalho; uberização; precarização.

## **ABSTRACT**

This dissertation intends to analyze the precariousness of labor relations in the context of the post-productive restructuring of the 1970s, specifically the phenomenon more recently known as the uberization of work in contemporary Brazil, its meaning and consequences in the last decade. Historically contextualizing the fall of Taylorism-Fordism and the emergence of Toyotism, as well as the ills of neoliberalism from the 90s onwards, it was possible to understand both the concept of flexible work and the normalization of informality. Uberization represents one of the facets of the informalization of work, which now mobilizes a multitude of workers mainly through technological mechanisms, such as the company Uber, which names the concept for spreading and exposing the trends of this exploitation of work through the digital model of work. apps. In this way, it is intended to discuss this work organization, problematizing the contradictions inherent to uberization, such as themes of autonomy, freedom, management and social rights. Pervading systematic notions of control and subordination, often outside the management of the working class itself, the study uses the company Uber as an example throughout its execution, but also evoking other circumstances of precarious work, including in the most current pandemic scenario caused by Covid-19. The theoretical contribution, carried out with qualitative bibliographical research from the conceptualization made by authors of a Marxist nature, uses the references of the capital/work association to discuss and ponder during the development of the text, culminating in the reflection of future trends and unfolding of the uberization process, while the working class remains subjugated to the maintenance of the system of capital domination.

Keywords: labor relations; uberization; precariousness.

# SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 14
2 A SISTEMATIZAÇÃO DA UBERIZAÇÃO DO TRABALHO 22
2.1 A Empresa Uber Como Face das Relações de Trabalho Uberizadas 22
2.1.1 Introdução ao Surgimento da Empresa Uber 22
2.1.2 A Gestão da Empresa Uber e a Precarização do Trabalhador 28
2.1.3 Motorista Uber: Prestador de Serviços ou Empregado? C Autogerenciamento Subordinado 35
2.2 O Mundo do Trabalho: do Taylorismo-Fordismo ao Toyotismo e à Uberização no Brasil 41
2.2.1 A Financeirização como Base da Mundialização do Capital 41
2.2.2 A Ascensão do Neoliberalismo Brasileiro 46
2.2.2 O Empreendedorismo como Mistificação da Condição do Trabalhador Precarizado 55
2.2.3 Reflexões Sobre a Uberização: O Trabalhador, as Empresas e o Consumidor 58
3 OS DESDOBRAMENTOS DA UBERIZAÇÃO DO TRABALHO 66
3.1 A Tecnologia e os Infoproletários: a Era Digital no Agravamento do Trabalho Precarizado 66
3.1.1 A Indústria 4.0 e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) 66
3.1.2 Automação: Substituição do Trabalho Vivo por Trabalho Morto? 70
3.2 A Pandemia de Covid-19 como Divisora de Águas 74
3.2.1 Crise Econômica e Sanitária: o Cenário Pandêmico no Brasil 74
3.2.2 "Cancelamentos e Insatisfação": Tendências Futuras e Considerações
Finais 83

4 CONCLUSÃO87

# REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS 89

# 1 INTRODUÇÃO

O capitalismo, enquanto sistema econômico que perpetua a desigualdade social e a exploração da classe trabalhadora, é pautado sobre a lógica da acumulação, na qual há o enriquecimento de uma minoria burguesa em detrimento da maioria da população em condições precárias de vida, representando aquilo que o capital prioriza sobre todas as coisas: a extração de mais-valor como fundamento do lucro burguês. Dentre os processos subjugados pelo domínio do capital, o decorrer da presente dissertação debruça-se sobre sua relação com o trabalho, apresentando o panorama de sua precarização diante da contemporaneidade. Porém, antes mesmo de sua associação e tensão com o capital, deve-se pensar em uma conceitualização inicial para o trabalho, através de Marx (2013):

O trabalho é, antes de mais, um processo entre homem e Natureza, um processo em que o homem medeia, regula e controla a sua troca material com a Natureza através da sua própria ação. Ele faz face à própria matéria da Natureza como um poder da Natureza. Ele põe em movimento as forças da Natureza que pertencem à sua corporalidade — braços e pernas, cabeça e mão — para se apropriar da matéria da Natureza numa forma utilizável para a sua própria vida. Ao atuar, por este movimento, sobre a Natureza fora dele e ao transformá-la transforma simultaneamente a sua própria natureza (MARX, 2013, p. 188).

O processo do trabalho é de transformação da natureza e do próprio indivíduo, o trabalho é "fonte de toda a riqueza (...) É a condição básica e fundamental de toda a vida humana. E em tal grau que, até certo ponto, podemos afirmar que o trabalho criou o próprio homem" (ENGELS, 2004, p. 11). O trabalho, portanto, parte da necessidade humana enquanto ser social; é através do trabalho que os indivíduos se relacionam, que se molda todo o embasamento de sociedade. Visto que é essencial para a sobrevivência e convivência coletiva, Lukács (1981) compreende o trabalho como uma categoria que funda o ser social, originando inúmeras atividades humanas, de mediação homem-natureza e atendimento de necessidades.

Os sentidos do trabalho sofreram metamorfoses ao longo da evolução histórica-social da humanidade. Marx configura os meios de produção como a interação ser humano-natureza voltada para a satisfação de necessidades humanas,

em que os aprimoramentos, ao longo do tempo, distinguem as diferentes épocas econômicas, medindo tanto o desenvolvimento das forças produtivas do trabalho, quanto as condições em que se realizam esse mesmo trabalho (MARX, 2013). Levando a pensar, então, na relação do trabalho com o modo de produção capitalista.

O processo de acumulação de capital afeta diretamente a classe trabalhadora, considerando não apenas o crescimento das forças produtivas, mas também as mudanças na composição do capital. Em Marx:

A composição do capital tem de ser compreendida em duplo sentido. Da perspectiva do valor, ela é determinada pela proporção em que se reparte em capital constante ou valor dos meios de produção e capital variável ou valor da força de trabalho, soma global dos salários. Da perspectiva da matéria, como ela funciona no processo de produção, cada capital se reparte em meios de produção e força de trabalho viva; essa composição é determinada pela proporção entre, por um lado, a massa dos meios de produção utilizados e, por outro lado, o montante de trabalho exigido para seu emprego (MARX, 2013, p. 245).

A acumulação do capital implica no crescimento da parcela que é convertida em força de trabalho, que necessita se reproduzir e se incorporar ao capital para ser valorizada. Isso ocorre no contexto do tendencial alargamento da desproporção entre capital constante e capital variável, em que as exigências da concorrência entre proprietários privados de meios de produção, no contexto da extração de mais-valor fundada sobre a exploração da força de trabalho, estão na base do crescimento acelerado do primeiro em relação ao segundo. Assim, a força de trabalho é subordinada à lógica do capital, sendo que, segundo Marx (2013), a acumulação do capital resulta tanto na multiplicação do proletariado, quanto na reprodução ampliada da subordinação do trabalhador às necessidades do capital. Assim, decorrente de tal desproporção, tem-se um aumento tendencial do contingente populacional excedentário face às necessidades do capital. Na análise dessa relação de dependência, expõe-se que:

O próprio mecanismo do processo de acumulação multiplica, com o capital, a massa dos "pobres laboriosos", isto é, dos assalariados, que transformam sua força de trabalho em crescente força de valorização do capital

crescente e, por isso mesmo, precisam perpetuar sua relação de dependência para com seu próprio produto, personificado no capitalista (MARX, 2013, p. 248).

Considerando a questão da produção de mais-valor pelo trabalhador, uma vez que este produz "mercadorias que contenham mais trabalho do que ele paga, portanto, que contenham uma parcela de valor que nada lhe custa e que, ainda assim, é realizada pela venda de mercadorias" (MARX, 2013, p. 251), isto se refere ao modo como se gera excedentes econômico no capitalismo. A subordinação do trabalho ao capital pressupõe que esse sistema reprodutivo, em que o trabalho não-pago é fonte de capital adicional, sirva como ampliação da riqueza como capital. Dessa forma, a burguesia se mantém em um processo gradativo de enriquecimento, enquanto o proletariado percorre o sentido oposto, cujo empobrecimento e miséria são característicos (ARON, 1987). A classe trabalhadora é instrumento da lógica destrutiva do capital, ocupando os meios de produção e produzindo riqueza ao mesmo tempo em que também produz sua própria subordinação.

A ideia de lucro, no capitalismo, está diretamente associada ao mais-valor, o qual remete à taxa da exploração da classe trabalhadora determinada pela proporção entre horas pagas e não-pagas de sua jornada de trabalho. O processo produtivo divide-se entre o lucro e o salário, portanto, em uma relação estabelecida pelos capitalistas com o proletariado. Com a Revolução Industrial, o maquinário introduzido nas indústrias durante o processo de produção é apontado como fundamental para a manutenção do lucro burguês e para a continuidade da dominação desse sistema econômico. Dentre as bases do capitalismo, também é importante ressaltar o conceito marxiano de "exército industrial de reserva", o qual "pressiona durante os períodos de estagnação e prosperidade média o exército ativo de trabalhadores e contém suas pretensões durante o período de superprodução e paroxismo" (MARX, 2013, p. 269).

Como crítica a essa lógica com tendências destrutivas para a classe trabalhadora, Marx escreve, então:

Todos os métodos para a elevação da força produtiva social do trabalho se aplicam à custa do trabalhador individual; todos os meios para o desenvolvimento da produção se convertem em meios de dominação e

exploração do produtor, mutilam o trabalhador, transformando-o num ser parcial, degradam-no, tornando-o um apêndice da máquina; aniquilam, com o tormento de seu trabalho, seu conteúdo, alienam-lhe as potências espirituais do processo de trabalho na mesma medida em que a ciência é incorporada a este último como potência autônoma: desfiguram as condições dentro das quais ele trabalha, submetem-no, durante o processo de trabalho, ao mais mesquinho e odiento despotismo, transformam seu tempo de vida em tempo de trabalho (...) A acumulação da riqueza num pólo é, portanto, ao mesmo tempo, a acumulação de miséria, tormento de trabalho, escravidão, ignorância, brutalização e degradação moral no pólo oposto, isto é, do lado da classe que produz seu próprio produto como capital (MARX, 2013, p. 275).

István Mészáros fez uma releitura marxista no contexto dos séculos XX e XXI, a partir de críticas ao modelo de produção e reprodução social que se baseia no capital. A lógica destrutiva do capital fica explícita nas obras de Mészáros, uma vez que esse sistema é fundamentado na acumulação de riqueza para fins privados, precarizando a força da classe trabalhadora, explorando a natureza, segregando minorias e utilizando conflitos bélicos como meio de enriquecimento. Dessa forma, o sistema sociometabólico do capital, conforme Mészáros (2000), condena a humanidade de forma estrutural, definindo o capital:

(...) como um sistema orgânico global, garante sua dominação, nos últimos três séculos, como produção generalizada de mercadorias. Através da redução e degradação dos seres humanos ao status de meros "custos de produção" como "força de trabalho necessária", o capital pode tratar o trabalho vivo homogêneo como nada mais do que uma "mercadoria comercializável", da mesma forma que qualquer outra, sujeitando-a às determinações desumanizadoras da compulsão econômica (MÉSZÁROS, 2000, p. 8).

O sistema de metabolismo social do capital, que demonstra formas de organização e estruturação do capitalismo em diferentes etapas, como industrial ou financeiro (CAMILLO; MOURA, 2021), também é pensado por Antunes (2009), tal qual uma analogia ao sistema orgânico do metabolismo da vida, permitindo que o capital se estruture de modo a se transformar a cada crise, submetendo o trabalho às suas mediações (MEIRA; GIARETA, 2020). Dessa forma:

O sistema de metabolismo social do capital nasceu como resultado da divisão social que operou a subordinação estrutural do trabalho ao capital.

Não sendo consequência de nenhuma determinação ontológica inalterável, esse sistema de metabolismo social é, segundo Mészáros, o resultado de um processo historicamente constituído, em que prevalece a divisão social hierárquica que subsome o trabalho ao capital. Os seres sociais tornaram-se mediados entre si e combinados dentro de uma totalidade social estruturada, mediante um sistema de produção e intercâmbio estabelecido (ANTUNES, 2009, p. 21).

Dado isto, o modo de produção capitalista se configura sob o que Antunes define como relações sociais de segunda ordem, ou seja, níveis em meio aos quais o ser humano produz sua existência por intermédio do trabalho. Para tanto, tais mediações secundárias se caracterizam por:

1) a separação e alienação entre o trabalhador e os meios de produção; 2) a imposição dessas condições objetivadas e alienadas sobre os trabalhadores, com um poder separado que exerce o mando sobre eles; 3) a personificação do capital como um valor egoísta — com sua subjetividade e pseudo personalidade usurpadas — voltada para o atendimento dos imperativos expansionistas do capital; 4) a equivalente personificação do trabalho, isto é, a personificação dos operários como trabalho, destinado a estabelecer uma relação de dependência com o capital historicamente dominante; essa personificação reduz a identidade do sujeito desse trabalho a suas funções produtivas fragmentárias (ANTUNES, 2009, p. 23).

Pautado em elementos de alienação e fetichismo, tal qual a exposição do pensamento marxiano, o sistema metabólico de produção capitalista impõe suas exigências ao trabalho. Um modelo "expansionista, mundializado, destrutivo e incontrolável, por isso suscetível a contínuas crises" (CAMILO; MOURA, 2021, p. 20), em que períodos de temporário desenvolvimento e estabilidade logo são acometidos por crises inevitáveis. Não há ordem do capital sem crises cíclicas e predatórias; seu poder se manifesta, inclusive, em sua capacidade de reconstrução a fim de manter o domínio, mesmo com sua estrutura acometida por fracassos endêmicos.

## Considerando Vitule:

No final do séc. XX o mundo se transforma novamente. Os desdobramentos do capitalismo em sua forma de acumular riquezas, desafiam a prática e o pensamento social. Novas possibilidades trazidas pela ciência e pela técnica transformam as condições de existência social de indivíduos e coletividades, em todo o planeta. Os sistemas de comunicação por satélite e

por cabo, aliados às novas tecnologias de informação e à microeletrônica, possibilitam a conexão em tempo real, dos mercados, das finanças e da produção. As transformações que estão ocorrendo no interior do capitalismo inauguram, de forma intensa ou mediatizada, uma nova forma de estar no mundo (VITULE, 1996, p. 196).

O que não mudou, no entanto, foi a dinâmica econômica mais elementar da sociedade: a permanência da pobreza e da desigualdade, que tem como base a acumulação capitalista. Sobre a questão social referente a isso, Netto diz:

Ao contrário do que sustentam alguns ideólogos, não estamos diante de uma "nova" questão social - entendo que estamos confrontados com novas expressões da questão social. A "velha" questão social, conotada com o pauperismo, não foi equacionada e, menos ainda, resolvida. E, de fato, temos novas problemáticas, seja pela magnitude que adquiriram situações que antes não eram socialmente reconhecidas como significativas (violência migrações étnicos involuntárias, conflitos urbana, opressão/exploração nas relações de gênero etc.), seja pela refuncionalização de velhas práticas sociais agora submetidas à lógica contemporânea da acumulação e da valorização (o trabalho escravo e semi-escravo, o tráfico humano, a prostituição, o "turismo sexual" etc.), seja, enfim, pela emergência de fenômenos que, novos, vinculam-se aos porões da globalização - as consequências da organização do crime em escala planetária (NETTO, 2007, p. 156).

A partir dos anos 1970, a faceta reestruturada do capitalismo traz consigo fatores como "desemprego em dimensão estrutural, precarização do trabalho de modo ampliado e destruição da natureza em escala globalizada" (ANTUNES, 2008, p. 36). Diante da complexidade desta exposição, a ênfase do presente estudo está no fenômeno da uberização: seu surgimento, sistematização e implicações futuras. No mundo do trabalho, a reestruturação produtiva levou à lógica da financeirização e do projeto neoliberal implementado no Brasil a partir da década de 1990. Dentre as consequências na classe trabalhadora e suas relações, destacam-se as privatizações, terceirizações, informalidades, altas rotatividades, subcontratações, ou seja, causas de sua instabilidade e precarização.

Ainda com relação ao trabalho uberizado, deve-se pensar na influência de certas empresas globais na exploração do trabalho. Antunes (2020) expõe que seu significado está na invisibilização e individualização, orientadas por aplicativos que visam controlar a força de trabalho, muitas vezes com jornadas extensas e

exaustivas. Tratando-se, supostamente, de uma prestação de serviços em que os aplicativos aparecem como meros mediadores da relação cliente-prestador (e o prestador é considerado como uma espécie de microempresa de um homem só, um empreendedor individual), a necessidade de uma legislação social que proteja o trabalho (isto é, a garantia dos direitos trabalhistas) é desconsiderada. A própria relação assalariada pode se apresentar de modos que mascaram o real caráter desse trabalho como um não-trabalho, um trabalho que não possui patrão, e que os motoristas, como no caso da Uber, são microempreendedores, PJs etc. (ANTUNES, 2020).

Há, portanto, uma relação entre o avanço na era informacional-digital das plataformas prestadoras de serviços com o ápice do capitalismo financeiro: a jornada de trabalho é aumentada, enquanto a remuneração é reduzida. Para além da exploração, cita-se o caso da espoliação, considerando como os trabalhadores arcam com as despesas dos veículos (como combustível, manutenção e conserto), bem como de seus *smartphones*, ou seja, de todos os seus instrumentos de trabalho. A era digital tem por característica a ampliação ilimitada de extração dos excedentes de trabalho, assim como as fases primitivas do capitalismo (ANTUNES, 2020). Temáticas que, no desenrolar da pesquisa, se mostram críticas para o entendimento do objeto principal, a uberização do trabalho no Brasil contemporâneo.

No presente trabalho, expõem-se os primeiros resultados de uma pesquisa de mestrado desenvolvida sob a forma de revisão teórico-bibliográfica sobre o tema da uberização. O foco está direcionado à empresa Uber, mas procuramos apreender certas características, explicitadas por tal empresa, que nos parecem vir apresentando tendência a se espalhar por outros espaços laborais e pautar outras empresas. Buscaram-se ainda examinar algumas das causas do processo aqui referido como uberização, assim como alguns de seus efeitos sobre a vida e a atividade laboral dos trabalhadores submetidos às relações capital-trabalho peculiares a tal processo.

Buscamos analisar a precarização das relações de trabalho no contexto das últimas décadas, tendo como foco o Brasil e, nele, o fenômeno mais recentemente conhecido como uberização do trabalho, seu significado e consequências. Para isso, tivemos apoio na contextualização histórica das transformações no mundo do

trabalho desde o tensionamento das formas tayloristas-fordistas e do surgimento do assim chamado toyotismo. Mobilizamos ainda instrumental analítico haurido na literatura crítica ao neoliberalismo, procurando, a partir de tais referências, compreender tanto o conceito do trabalho flexibilizado, quanto a normalização da informalidade.

Concluímos que a dita uberização representa uma das facetas da informalização do trabalho, que agora mobiliza, de forma centralizada, uma multidão de trabalhadores, valendo-se para isso de potentes meios tecnológicos, tal qual a empresa Uber, que nomeia o conceito por difundir e expor as tendências dessa forma de exploração de trabalho, que se vale intensivamente do emprego de aplicativos como organizadores-gerenciadores do conjunto do processo produtivo.

Problematizaremos também certas contradições inerentes à chamada uberização, tratando de temas que vêm recebendo tratamento fortemente ideologizado, como autonomia, liberdade, gerenciamento e direitos sociais. Perpassando noções sistemáticas de controle e subordinação, frequentemente fora da gestão da própria classe trabalhadora, o estudo busca tratar a empresa Uber como exemplo, ou caso particular, de um processo mais geral, que remete ao agravamento da precarização do trabalho, inclusive no cenário mais próximo temporalmente de nós, colocado pela pandemia de Covid-19.

O aporte teórico foi o centro de nossa pesquisa. Buscamos nos basear sobre a conceituação feita por autores de cunho marxista, utilizando-nos dos referenciais recolhidos nessa tradição, e em autores que dela são próximos e/ou com ela dialogam, para discutir e ponderar as tendências futuras e desdobramentos do processo de uberização, enquanto a classe trabalhadora permanece subjugada à manutenção do sistema de dominação do capital.

# 2 A SISTEMATIZAÇÃO DA UBERIZAÇÃO DO TRABALHO

# 2.1 A Empresa Uber Como Face das Relações de Trabalho Uberizadas

# 2.1.1 Introdução ao Surgimento da Empresa Uber

Entende-se o trabalho como uma atividade que determina inúmeros aspectos da vida em sociedade, pois sua reprodução está diretamente ligada com a existência humana, permeando também seu diálogo com a natureza. No entanto, a partir de releituras dessa organização sob as condições do sistema capitalista, como feito por Antunes e Meszáros, o sentido do trabalho se torna esvaziado de seu potencial de autorrealização e desenvolvimento pessoal, já que seu principal intuito passa a ser a expansão desenfreada do capital, e não a mediação entre as relações humanas. Diante disso, juntamente da onda de inovações tecnológicas observadas nos últimos anos, a exploração da força de trabalho pôde constituir novos formatos e estratégias de controle, garantindo a produção de valor para capitalistas por meio dessa atividade (FRANCO; FERRAZ, 2019).

Um dos fenômenos mais necessários de se compreender em face das modalidades contemporâneas de organização do trabalho é o processo da "uberização", termo em direta alusão à informalização do trabalho com base no modelo digital de aplicativos, preconizado principalmente por empresas como a Uber. Franco e Ferraz dissertam que:

A Uber desenvolveu uma plataforma digital disponível para smartphones que conecta os clientes aos prestadores de serviços. A empresa atua na promoção de atividades de transporte urbano e difere dos demais concorrentes do segmento por meio de elementos como: preço mais acessível em relação aos táxis convencionais; vinculação do percurso ao trajeto indicado no GPS da telefonia móvel; maior capacidade de controle sobre o prestador de serviço; e pagamento do serviço de transporte diretamente lançado no cartão de crédito do passageiro. Sem qualquer vínculo empregatício, os motoristas da Uber trabalham como profissionais autônomos e assumem diversos riscos para oferecer o serviço, detendo quase a totalidade dos meios de produção necessários à execução da atividade e por eles integralmente se responsabilizando. Levando em conta que o Direito do Trabalho brasileiro recalcitra em classificar o motorista como empregado - esse trabalhador está, além de impelido a investir nos instrumentos de trabalho, desprotegido nessa relação de trabalho (FRANCO; FERRAZ, 2019, p. 846).

Uma vez que o trabalhador, em conexão com a Uber, não é registrado enquanto empregado pela empresa, devido aos moldes estabelecidos pelo aplicativo, sem contratação formal, torna-se sujeito a fragilidades decorrentes de sua condição particular de aparente autonomia. Isso é verdade, mas essa afirmação ainda nos coloca apenas no plano da aparência imediata do problema. Senão, vejamos: no contexto da uberização do trabalho, o lucro do capitalista é potencializado não apenas pela eliminação de certos custos, atrelados a uma relação de trabalho regida por normas de proteção social, tais como aquelas consolidadas na legislação trabalhista brasileira, aplicadas aos trabalhadores formalmente empregados. Há mais.

O trabalhador-motorista da Uber, em face de uma suposta autonomia, é o responsável por cobrir despesas que são, a princípio, estranhas a um trabalhador, sendo obrigado a mobilizar parte de sua renda para arcar com uma parcela do próprio capital investido em meios de produção. A aquisição e a manutenção do carro e do celular, que compõem parte do capital constante quando mobilizados no contexto do transporte de passageiros, que é a principal mercadoria vendida pela Uber, para cuja consecução ela emprega o trabalhador-motorista, é de total responsabilidade deste último. Isso significa que o percentual do valor pago pela corrida, repassado pela empresa Uber ao motorista, que a princípio seria seu salário, é, na verdade, parcialmente apropriado pela própria empresa na medida em que terá de ser despendido pelo trabalhador sob forma de investimento em elementos do capital constante, às custas de suas despesas pessoais e familiares e, portanto, de sua qualidade de vida.

Assim, tal modelo prova-se efetivo para maximização da acumulação de capital, pois aparece como se a empresa apenas mediasse as relações do trabalhador com seus clientes, enquanto o próprio trabalhador se enxerga como dotado dos meios de produção, arcando com as despesas referentes a parte deles; no caso da Uber, o veículo, propriedade do autônomo, é sua fonte de renda, o meio de sua atividade produtiva, enquanto o aplicativo aparentemente ocupa a função subsidiária (FRANCO; FERRAZ, 2019). No entanto, a partir de uma compreensão mais crítica, fica explícito o quanto a empresa mascara sua relação com o

trabalhador como mera mediação para prestação de serviços de transporte quando, na realidade, o motorista é, em essência, um (sub)empregado da Uber.

A partir dessa reflexão, é mandatório analisar e debater acerca da exploração das relações de trabalho, neste contexto, uberizadas, que tanto distanciam o trabalhador da obtenção, ou recuperação, de direitos conquistados historicamente. Para tanto, deve-se considerar o processo de acumulação do capital, como forma de contextualizar a uberização nos dias atuais, e então entender os processos ao longo dos anos que estruturaram o sistema capitalista. Este capítulo tem o intuito de se ater à temática da empresa Uber, levando em conta o seu surgimento, consequências e desdobramentos na atualidade, bem como sua influência no processo de uberização do trabalho ocorrido no Brasil durante a década de 2010, até o presente ano de 2023.

O estudo em questão trata da Uber por sua direta inspiração no termo "uberização", que, nessa especificidade, submete os trabalhadores à relação de capital mediada por uma empresa que se apresenta sob forma de plataforma digital, difundindo a ideologia da autonomia e parceria de motoristas e entregadores com a corporação que os media; entretanto, ao fazer uma análise mais profunda, é possível enxergar as contradições e controvérsias dessa relação e das formas específicas de precarização do trabalho que ela engendra.

A Uber é uma empresa multinacional fundada em 2009, nos Estados Unidos, atualmente responsável por gerenciar uma plataforma digital bilionária que representa a face dos aplicativos de transporte privado. A nível global, há dois grupos de corporações poderosas que direcionam o cotidiano de milhares de pessoas, inclusive no Brasil: o GAFAM (Google, Amazon, Facebook, Apple e Microsoft), e o NATU (Netflix, Airbnb, Tesla e Uber), cuja presença se tornou gradativamente mais notável na rotina da população brasileira durante os últimos anos (TOZI, 2022). A Uber começou a atuar em território brasileiro apenas em 2014, no Rio de Janeiro, próximo à Copa do Mundo. Logo teve sua expansão estratégica para outros grandes centros urbanos como São Paulo, Brasília e Belo Horizonte, concentrando-se em zonas de maior densidade populacional e cujas ofertas de transporte, público e privado, eram mais consolidadas. A rentabilidade do aplicativo foi favorável, considerando que cidades como Rio de Janeiro e São Paulo tiveram

destaque no que diz respeito ao número de viagens realizadas, a partir dos anos de 2016 e 2017 (TOZI, 2022).

A partir de 2013 até 2015, os recursos captados pela Uber através do mercado financeiro permitiram sua expansão nas grandes cidades, utilizando da estratégia de oferecer vantagens aos clientes, como descontos e corridas gratuitas, e aos motoristas, como remunerações consideradas satisfatórias, gratificações ou bônus por indicação de outros condutores. Por meio disso, o aplicativo foi se tornando mais conhecido e adquirindo uma estabilidade nas localidades em que se instalou, até que culminasse na realidade mais próxima da atual: diminuição da remuneração dos motoristas, tanto por pagarem menos o quilômetro rodado ou aumentarem o percentual de taxa pago à empresa, quanto redução nos descontos dos clientes (SLEE, 2017).

Desde então, os motoristas já estavam cientes de que seriam responsáveis pela adição do exercício da atividade remunerada como categoria na Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e demais gastos de prestação da atividade relacionados ao carro, até os "agrados" aos clientes, como água e guloseimas, que eram habituais principalmente durante a ascensão do aplicativo Uber (FRANCO, FERRAZ, 2019). Como forma inicial de atrair mais "motoristas parceiros", existiam propagandas estratégias com o discurso reforçando valores sociais, voltado às "características usualmente atribuídas a empreendedores, como ausência de chefe, liberdade de horário, ganhos progressivos e aventuras no desbravamento das cidades" (FRANCO; FERRAZ, 2019, p. 851).

É possível associar o crescimento do número de trabalhadores empregados como motoristas e entregadores da Uber à crescente taxa de desemprego no país, que fez com que mais trabalhadores buscassem a alternativa como motoristas e entregadores de aplicativo, malgrado as jornadas extenuantes de trabalho e a baixa remuneração, que se torna ainda menor quando consideramos as condições expostas anteriormente. Até 2020, estimou-se que a Uber possuía cerca de 1 milhão de motoristas e entregadores no Brasil (UBER, 2020).

O critério para admissão de novos trabalhadores, como já exposto, não é necessariamente rigoroso. Além disso, em consideração aos algoritmos utilizados pela empresa:

Na gestão de suas atividades, a Uber utiliza algoritmos para buscar incentivos personalizados aos motoristas e distribuí-los pelas áreas de maior ou menor demanda das cidades. Os algoritmos - que caracterizam o método utilizado para a realização de um cálculo, utilizado principalmente para decisões automatizadas - transpassam uma visão de imparcialidade, contudo, são facilmente manipuláveis para direcionar os motoristas às ações almejadas pela empresa. A função declarada da tarifa dinâmica da empresa, por exemplo, é regular oferta e demanda de clientes e motoristas. A Uber distribui o produto-mercadoria pelas cidades mostrando aos motoristas as áreas onde os preços estão mais altos, em uma estratégia de condução indireta. Por outro lado, não é possível que o cliente e o trabalhador conheçam a exata fórmula do cálculo (FRANCO; FERRAZ, 2019, p. 851).

Outra característica que contribui para a fórmula de sucesso da Uber é a satisfação a partir da avaliação de seus clientes, por oferecer um serviço que é dinâmico, rápido, acessível, de fácil pagamento e trajeto controlado. Dependendo da categoria escolhida, desde a mais comum, UberX, até a mais exclusiva, UberBlack, a empresa cobra normalmente uma taxa de 20% a 25% da remuneração do motorista sobre a tarifa a ser recebida (FRANCO; FERRAZ, 2019), podendo alcançar até mesmo uma taxa de 40% (CARVALHO, 2021). Segundo Franco e Ferraz (2019), de forma recorrente, o valor pago pela Uber a seus motoristas não cobre sequer os custos de manutenção do carro; especialmente nos casos em que o motorista aluga ou financia um veículo para a execução da atividade. É importante relembrar que, caso haja o desligamento da plataforma digital, o motorista, além de precisar continuar arcando com o pagamento do automóvel e perder o acesso à sua fonte de renda, não tem direitos trabalhistas ou previdenciários.

Uma vez que o motorista não é empregado formal do aplicativo, ou seja, não pode ser pressionado diretamente a aumentar sua produtividade, a questão é: como a Uber gerencia a força de trabalho de seus associados. Scheiber (2017) utiliza o termo "manipulação psicológica" por meio dos algoritmos, que atuam de maneira a incentivar o motorista a continuar seu trabalho. Por exemplo, cita a tendência do aplicativo de oferecer muitas corridas em sequência, estabelecer metas pessoais para o motorista alcançar, avisos ao se desconectar do aplicativo, assim como outras estratégias que façam com que o trabalhador repense sua decisão de finalizar o turno e continue produzindo. (FRANCO; FERRAZ, 2019). Assim, a maquinaria digital garante a expansão da jornada de trabalho, respectivamente

potencializando a taxa (e, com ela, potencialmente a massa) de mais-valor absoluto extraído.

O método de controle utilizado pela Uber mais conhecido é a suspensão ou desligamento através do sistema de avaliação, ou caso o motorista recuse muitas corridas sequencialmente. A Uber tem uma série de regras a serem seguidas, tais como:

Por meio do aplicativo são registrados os clientes, as avaliações por eles dadas, as críticas apontadas, os trajetos percorridos, os tempos de rota e até se houve manobras arriscadas no trânsito. Os motoristas devem seguir uma série de padrões estabelecidos pela empresa, como a não priorização de atendimentos a pessoas conhecidas, o não repasse do número pessoal aos clientes para a realização de corridas particulares, a não divulgação de outros aplicativos e a obrigação de seguir o preço da corrida determinado pelo aplicativo. O supervisor presencial do trabalho, em vez de ser contratado pela empresa, torna-se o próprio cliente. Sendo o serviço uma mercadoria consumida concomitantemente à sua produção, ninguém melhor do que o cliente para avaliar o prestador (FRANCO; FERRAZ, 2019, p. 852).

Ainda sobre o sistema de avaliação, tem-se o conhecimento de que 5 estrelas representam a nota máxima que se pode adquirir. E, de acordo com as recomendações da própria Uber, o motorista deve ter nota igual ou superior a 4,6, alcançando sua média com um ótimo padrão de atendimento, tanto em cordialidade, quanto limpeza, agrados, e demais critérios de julgamento (UBER, 2019). Manter um desempenho neste padrão é fundamental para o seguimento em seu serviço, caso contrário, como exposto, existe a possibilidade de suspensão ou desligamento sem aviso prévio por parte da Uber. Desse modo, parte do controle e gerenciamento é incumbido para o próprio consumidor, encarregado de fazer a avaliação e também submeter o trabalhador à subjetividade de seu critério. Então, o motorista, tido como "autônomo", é pressionado por metas do aplicativo e também punido por este, o que entra em contradição com a ideia de que seria "chefe de si mesmo".

Nesse pensamento, a nota recebida serve como mecanismo de controle, e como não há a possibilidade do cliente ou motorista se escolherem mutuamente, visto que a seleção é feita pelo aplicativo, a gestão é praticada unicamente pela empresa (CARELLI, 2017). Apesar do motorista aparentemente deter a maior parte dos meios de produção para a realização da atividade, é a plataforma digital que o

media e o controla, mesmo sem assumir um vínculo empregatício formal, mobilizando para isso recursos vultosos inacessíveis ao trabalhador individual. A empresa exige dos motoristas um padrão de desempenho e produtividade, enquanto o trabalhador precisa assumir todos os riscos, ainda rendendo 20% ou mais de seus ganhos para o aplicativo ao qual é prestador de serviços (FRANCO; FERRAZ, 2019).

# 2.1.2 A Gestão da Empresa Uber e a Precarização do Trabalhador

É necessário levar em consideração o contexto socioeconômico do Brasil e sua relação com a classe trabalhadora: um cenário de reestruturação produtiva, com redução tanto dos postos de trabalho quanto da atividade de produção, tomada pela falta de uma remuneração que satisfaça até mesmo as despesas essenciais do cidadão comum. Assim, a venda de sua força de trabalho via aplicativo tornou-se uma alternativa recorrente. A relação entre capitalista e trabalhador ainda é de comprador da força de trabalho e vendedor da força de trabalho, mas com uma mudança fundamental: sem a necessidade de custo de adiantamento do capital por parte do capitalista (FRANCO; FERRAZ, 2019).

A fim de compreender essa dinâmica, deve-se pensar que o salário no trabalho uberizado não é pago de acordo com uma jornada de trabalho fixa, e sim flexível. Dessa maneira, no caso do aplicativo Uber, o trabalhador dispõe de seus equipamentos de trabalho, como o celular e seu automóvel, e precisa, por conta própria, investir em tais maquinarias, que se fazem fundamentais para a execução da atividade de seu trabalho. Ainda assim, a propriedade jurídica dos instrumentos de trabalho não significa que o trabalhador possa ser considerado o proprietário dos meios de produção. A capacidade da mobilização do aparelho celular, do aplicativo e do veículo como meios de produção ainda pertence aos capitalistas, enquanto os trabalhadores continuam ocupando a posição de empregados durante tal operação. Como vimos, o trabalhador acaba tendo parte de seu salário apropriado pelo capital quando tem de investir no carro e no celular que, fora da relação com a Uber, são apenas coisas, e não meios de produção / capital. Então, também por si só, o trabalhador precisa disponibilizar os aparatos tecnológicos para que a sua força de trabalho seja passível de venda, eximindo o capitalista do investimento em parte do

capital constante. É nesse contexto que deve ser entendida a noção de "salário por corrida", apresentada por Franco e Ferraz (2019), tal qual o salário por peça conceitualizado por Marx (2013).

Marx (2014) se diferencia da economia clássica ao encontrar a distinção entre capital constante, que conserva e transfere parte do valor nele cristalizado durante o processo de produção, e capital variável, empregado na compra da mercadoria força de trabalho, única capaz de criar valor novo excedente ao que ela própria custa e transfere. No segundo livro de *O Capital* (2014), por sua vez, ele incorpora à sua descoberta a diferenciação clássica entre capital fixo, que não é destruído ou transformado durante o processo de produção, conservando parte de seu valor e sendo reutilizável ao longo de diversos ciclos (sofrendo, progressivamente, depreciação devida ao uso, ao desgaste e à obsolescência), e capital circulante, mais diretamente relacionado ao curto prazo e de alta liquidez, que, no tocante a matérias primas, tem o valor adiantado incorporado na mercadoria produzida durante o ciclo de sua produção. Já em relação aos salários, como mostra Marx (2014), é o trabalhador que "adianta" capital ao capitalista, uma vez que trabalha por certo tempo — um mês, por exemplo — recebendo seu salário apenas ao fim desse período. Para as relações de trabalho uberizadas:

(...) o valor necessário à compra dos meios de produção está dividido entre capitalista e trabalhador. O capitalista adianta seu capital na aquisição dos meios de produção digitais, o que envolve tanto capital fixo quanto capital circulante. Por sua vez, o trabalhador necessita, como já dito, ingressar na relação trabalhista possuindo os meios de produção vinculados à efetivação do trabalho fora do meio digital. O que seria capital adiantado para, por exemplo, ser materializado em uma frota de carros, não é mais necessário ser desembolsado pelo capitalista. Nem mesmo a manutenção dos meios de produção do trabalho não digital necessita ser considerado no capital adiantado pelo capitalista, isso porque cabe ao trabalhador cuidar da manutenção dos (seus) meios de produção (FRANCO; FERRAZ, 2019, p. 849).

Os capitalistas da empresa Uber, desse modo, podem convenientemente vincular ou desvincular os trabalhadores de sua plataforma, independente de preocupações com depreciação de parte do capital fixo, e mais: recebem, gratuitamente, um aporte de capital fixo realizado pelo próprio trabalhador, na medida em que é este que se responsabiliza por aquisição (ou aluguel) e

manutenção de carro, telefone celular e outras ferramentas necessárias à execução imediata de sua atividade. Tanto o automóvel quanto o celular são instrumentos de trabalho do trabalhador que seriam, outrora, meios de produção de propriedade do capitalista. A propriedade jurídica, neste caso, do trabalhador, oculta o fato de que carro e celular são meios de produção do capitalista, que não tem a propriedade jurídica destes meios de produção, mas os utiliza como tais.

Enquanto isso, a empresa Uber tem sua plataforma digital tanto como mediadora necessária para o emprego da força de trabalho, como para executar a gestão do trabalho feito. Cabe à Uber fazer a ponte de ligação entre o prestador de serviço e o consumidor, também sendo responsável pelo controle do ambiente geográfico em que atua e, principalmente, sobre o trabalhador encarregado do serviço. Nota-se que, sem tal mediação, o processo de trabalho referido não se realiza, e que, portanto, não se trata propriamente de um aplicativo de utilidade pública que faria uma "ponte" ou "conexão" amigável entre duas partes, mas sim de um espaço produtivo específico.

Percebe-se que, no processo de uberização do trabalho, os "elementos físicos do custo de produção necessário para desenvolver a atividade produtiva são transferidos/terceirizados para os próprios trabalhadores motoristas" (FRANCO; FERRAZ, 2019, p. 850), configurando-se como parte do valor de reprodução da sua força de trabalho. Considera-se que, a Uber, ao comprar a força de trabalho, oferece uma remuneração que, muito provavelmente, paga somente a prestação do serviço, seja uma corrida ou a entrega de um produto, e que não necessariamente cobre os custos para a manutenção da reprodução do trabalho, como as despesas do veículo mencionadas anteriormente.

Na onda de trabalho precarizado conhecida como uberização, considerando Slee (2017), percebem-se os modelos de atuação das empresas de plataforma digital para contornar leis trabalhistas de modo que o motorista colaborador, no caso da Uber, não tenha qualquer seguridade trabalhista e vínculo empregatício com a corporação. Contextualizando, entre os anos de 2013 e 2014, ocorreu a ascensão da "economia de compartilhamento", ou seja, uma forma de conectar provedores de serviço e consumidores, por meio digital, para trocas no mundo físico (SLEE, 2017).

O que, a princípio, eram trocas informais, ou uma simples carona, fomentados pela internet, posteriormente ganhou força e criou um mercado com novos moldes de fiscalização, em que o prestador de serviço se tornou peça de um movimento bilionário, comandado por companhias que, atualmente, faturam em cima das plataformas digitais, de maneira muitas vezes desregularizada quando em comparação com o trabalho formal. A economia de compartilhamento, no setor de transporte, é ainda mais dominante que as demais. Por essa razão, a empresa Uber é a face no que diz respeito ao deslocamento, ainda que tenha concorrentes, como a empresa 99. No início do aplicativo Uber, sua oferta de serviços ainda eram carros de luxo; até que, posteriormente, a oferta evoluiu para o Uber X, com motoristas que não eram licenciados, e que utilizavam carro próprio, mesmo sem seguro. Logo, de 2013 a 2015, o projeto Uber ampliou o número de motoristas de 10 mil para 150 mil (SLEE, 2017).

Com crescimento notável de seus motoristas, a Uber, em 2015, já estava atuando em mais de 60 países (SANTOS; SILVA, 2021). A ausência de uma estrutura de regulação é responsável por uma grande parcela do crescimento da empresa Uber pois, diferentemente do táxi, os carros e motoristas não precisam apresentar diversas permissões para circular, que filtrariam os prestadores de serviço. Para além disso, a Uber "não precisa se registrar em prefeitura, não precisa passar pelo mesmo nível de vistoria do veículo e ficam isentos de outras normas e regras como instalar câmera de segurança no veículo" (SANTOS; SILVA, 2021, p. 339).

Dessa forma, sugere-se que existam problemas vinculados à questão da vistoria, por exemplo, já que os automóveis não são regularmente levados para sua manutenção, o que se diferencia no caso dos táxis, que necessitam obrigatoriamente da vistoria em seu exercício profissional. Ainda assim, levando em consideração que o combustível, pedágios, taxas de estacionamento, e outras consequências de depreciação do veículo fiquem a custo do motorista cobrir, questiona-se então o porquê de a plataforma digital continuar, tendencialmente, a receber mais prestadores de serviço para atuar em sua mediação.

Slee (2017) trata da conversão do carro particular em capital, na realidade em que a Uber lida tanto com trabalhadores dirigindo em tempo integral, quanto os que

o utilizam como complemento da própria renda fixa, flexibilizando seus horários e turnos. Para muitos indivíduos, de acordo com Santos e Silva (2021, p. 339), "é melhor um trabalho precarizado do que trabalho algum". Ainda assim, enfrentam-se inúmeras outras dificuldades para além da remuneração do aplicativo, como a questão da segurança, considerando que a Uber não se responsabiliza pelos ocorridos durante uma viagem, tanto com relação ao passageiro, quanto ao motorista.

Antunes (2018) sustenta, ironicamente, que a uberização do trabalho como um "privilégio" em termos, isto é, mesmo que seja uma possibilidade precária, tal superexploração digital aparece como uma "sorte" em comparação a estar desempregado. Questiona-se, dessa maneira, como fazer um debate justo sobre a uberização do trabalho, lutando contra a precarização dos direitos dos trabalhadores brasileiros, quando o trabalho precarizado é a única alternativa para muitos. Por exemplo, é mandatório, para os trabalhadores, aceitarem ao menos 90% das viagens caso queiram continuar como parte do serviço (SANTOS, SILVA, 2021). Isto porque o sistema de reputação pode ser punitivo caso o motorista recuse muitas corridas, ou caso seja avaliado negativamente pela corrida, independentemente da razão, podendo ocasionar na perda de vínculo com a empresa sem mesmo direito a recorrer. Ou seja, a existência do aplicativo tornou-se responsável por ofertar uma alternativa de complemento à renda, como se o trabalhador fosse um "microempreendedor", porém sem acesso às leis trabalhistas ou sequer um salário condizente com o mínimo (SLEE, 2017). Este é, portanto, o retrato do trabalhador just-in-time, conceito defendido por Abílio (2019), que recebe seu "salário por corrida".

Uma das problemáticas mais imediatamente perceptíveis da uberização, e da precarização do trabalho no geral, é que as relações de venda da capacidade de trabalhar atingem níveis cada vez mais abusivos: prejudicam o descanso do trabalhador, sua alimentação, sua saúde física e mental, enquanto a remuneração não é satisfatória, podendo até mesmo interferir na reprodução de amplos contingentes da força de trabalho. Há um notável movimento regressivo nas relações de trabalho atuais, permeadas pela sociedade capitalista, que vive o dilema do trabalho em sua forma emprego como manifestação particular dessa atividade essencial do ser social, ao mesmo tempo em que se promove uma rejeição às

configurações tradicionais de trabalho, buscando-se a chamada flexibilização até mesmo no acesso aos direitos do trabalhador, conduzindo à crescente informalidade. Dessa maneira, os contratos de trabalho sofreram diversas transformações, principalmente no que tange o setor urbano. A atual dinâmica, segundo Fontes (2017), viabiliza modalidades de produção de mais-valor ancoradas sobre a ausência da formalidade de emprego por contrato.

Reitera-se que os trabalhadores são subordinados ao capital e, no contexto tecnológico, houve uma facilitação de processos como trabalho em domicílio, terceirização por parte de empresas, interconexão com meios de transporte, etc. A informalidade é descrita como um processo de subordinação direta, sem mediações, do trabalhador ao capital e suas manifestações, existindo paralelamente ao modo de contrato regular, o qual dispõe dos direitos trabalhistas. Nessa configuração alternativa de relação de emprego, há alterações na jornada de trabalho, nas contratações, nos vínculos financeiros com instituições que não se caracterizam como empregatícios, a existência de pessoa jurídica, etc. (FONTES, 2017).

O Estado capitalista vem apoiando e viabilizando diretamente a ampliação de tais exigências do capital, que está em constante adaptação para garantir a manutenção do modo de vida centrado na reprodução ampliada de mais-valor. A legislação estatal atua de acordo com essa realidade, alterando-se na medida em que abre espaço, legitima e legaliza as práticas das empresas, as quais precarizam o trabalho paulatinamente. Portanto, uma parcela de trabalhadores, nos tempos atuais, aderiu às noções do empreendedorismo para se estabelecerem como "patrões de si mesmos", criticando as formalidades de um contrato regular, e dispondo dos supostos benefícios que a desregulamentação das relações de emprego traria ao empregado tomando forma de "liberdade". Assim, a empresa Uber foi uma das precursoras deste movimento, trazendo consigo o impacto que a contratação por meio de aplicativos causou nas formas variadas de emprego.

As plataformas online, que são mobilizadas como meio de produção no cerne dessa relação, estão sujeitas à lógica do capital como qualquer empresa capitalista: a de extração de mais-valor, tendo custos de manutenção menores que o habitual por tratar-se de *startups*, ou seja, empresas desse cunho que buscam lucros rápidos e escaláveis, mesmo sob condições incertas. O empreendedorismo é, nessa ótica,

um caminho para a expropriação e para a subordinação do trabalho. Para Fontes (2017), apesar de a empresa Uber "não controlar parte dos meios de produção", no caso em questão, tratando do veículo do motorista e seu aparelho celular, é ela quem une a força de trabalho com o mercado consumidor, determinando, portanto, uma relação sem necessidade regular contratual. Nesse caso, detendo a propriedade dos recursos sociais de produção, é possível a essa empresa apresentar-se como se fosse contratada pelo motorista-empreendedor para prestar-lhe um serviço (conexão com eventuais passageiros), e não como sendo ela a sua empregadora.

Essa realidade permite que as empresas controlem somente a parte que as interessa mais diretamente na atividade econômica em questão, atendo-se a capturar mais-valor e potencializar seus lucros. Enquanto isso, é o trabalhador que arca com os custos extras de seu automóvel, seja o aluguel caso não possua um próprio, sejam prestações, combustível e reparos, no caso de ser proprietário de seu veículo. Então, muito além de apenas um aplicativo que interconecta motorista e passageiro, a Uber é exemplo de uma centralização internacional de capital que provê meios para o aumento da lucratividade do acionista às expensas dos direitos e da remuneração do trabalhador, que muitas vezes crê ser um autônomo intermediado pelo aplicativo.

Contudo, deve-se considerar, conforme Fontes (2017), a descentralização do processo do trabalho. Ou seja, a ausência de uma jornada de trabalho fixa, que os descaracteriza da formalidade de se ter um emprego, mas ainda assim estão contribuindo para a produção de mais-valor aos proprietários dos recursos sociais de produção. Nesse caso, o trabalhador é incentivado a trabalhar mais para lucrar mais, sem que haja um limite a esse serviço, já que o tempo ocioso não é remunerado. Como já mencionado, o vínculo empregatício da empresa Uber com os motoristas também é alvo de críticas por estabelecer os parâmetros sob os quais o trabalhador irá atuar: seja preço, a forma que o pagamento será recebido, a rota, etc., havendo um sistema de penalização para aqueles que descumprirem as normas de serviço da empresa. Em suma, o motorista ligado à Uber é aparentemente o proprietário de seu meio de produção, o carro, mas isso só é verdade se desconsiderar que a mediação do contato cliente-prestador cumpre papel decisivo para a concretização do processo de trabalho e produção de valor envolvido nesta relação.

Sem o aplicativo, o carro não é nada, ou melhor, é mera coisa, valor de uso sem função de capital. O mesmo vale para o celular do motorista, que, sem o aplicativo, é meramente um aparelho telefônico, mas que, no contexto da Uber, se torna parte do capital constante mobilizado no processo de produção de valor. Cabe lembrar, então, que o capital é, antes de tudo, uma relação social, e que a mera coisa só é meio de produção na medida em que é mobilizada no interior de tal relação. Sendo assim, é através do aplicativo que se mantém e aprofunda a subordinação do trabalhador uberizado ao capital, sendo que tal subordinação se dá desprovida da mediação dos vínculos empregatícios, o que impede o acesso do trabalhador aos direitos trabalhistas.

A partir disso, surgem maiores contradições nas relações entre o emprego, que toma forma nos direitos e no contrato, e o trabalho, que é a atividade criadora de valor mediada pela venda da força de trabalho. A tecnologia, de fato, medeia a extração capitalista de mais-valor, reproduzindo as relações sociais de compra-venda de força de trabalho no sentido de produzir para um capitalista mais valor do que custa a ele enquanto mercadoria. A valorização do valor é a forma específica que determina o processo de trabalho na sociedade capitalista, e novas modalidades introduzidas por iniciativas como a empresa Uber estão lado a lado com a necessidade do empresariado de expansão infindável do capital (FONTES, 2017).

# 2.1.3 Motorista Uber: Prestador de Serviços ou Empregado? O Autogerenciamento Subordinado

A partir dos anos 1970, foram desenvolvidas as Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) que, gradativamente, intensificaram o processo de precarização do trabalho a nível global. A empresa Uber é uma das pioneiras no trabalho mediado por plataformas digitais, servindo como face da chamada uberização do trabalho, com negação de direitos trabalhistas para os trabalhadores associados ao aplicativo devido à ausência de um vínculo empregatício formal. O motorista associado à Uber opera sob a ilusão de "empreendedorismo", como se fosse apenas um autônomo intermediado pela empresa quando, na realidade, uma

melhor definição seria: trata-se de um trabalhador empregado sob a forma de "autogerenciamento subordinado" (ABÍLIO, 2019).

Além de não possuírem o suporte das leis trabalhistas, o motorista assume todos os custos, riscos e fica refém à uma remuneração que varia de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo aplicativo; o seu trabalho é sob demanda, seu salário é por corrida, logo caracterizando-o como um trabalhador *just-in-time* (ABÍLIO, 2019). Dessa maneira, a flexibilidade do trabalho é de organização da empresa Uber, que media a oferta de motorista e a demanda de clientes, controlando e subordinando virtualmente o seu trabalho. Como complemento, Greggo et al. afirmam:

Em empresas como a Uber, o gerenciamento virtual, o controle e a vigilância do trabalho ocorrem por meio das programações algorítmicas, reforçando uma falsa sensação de que há uma mediação, um gestor do serviço ao cliente. Entretanto, é a empresa que contrata o 'empreendedor', mediante a exigência de seguro do veículo, definição do valor do serviço ou remuneração e, ainda, demite ou bloqueia definitivamente o motorista em função da avaliação dos clientes e se exime de apresentar justificativas pela decisão. A Uber detém total controle sobre a distribuição do trabalho, assim como a determinação do valor das corridas, transformando sua autonomia do 'parceiro empreendedor' em uma ilusão. Além de se responsabilizarem por todos os custos para exercer sua atividade laboral, os motoristas de aplicativos são reféns de serem avaliados negativamente pelo cliente e sofrerem suspensão ou bloqueio temporário ou definitivo da plataforma, o que também pode acontecer caso haja rejeição de muitas corridas. Nesse processo, retira-se a autonomia e o poder de decisão do motorista sobre o seu trabalho (GREGGO; LUCCA; AZEVEDO; BANTINI, 2022, p. 94).

Como já discutido em segmentos anteriores, o motorista evita seu bloqueio por conta de avaliação negativas oferecendo um serviço de excelência, com um padrão de atendimento em todas as viagens: ar-condicionado, limpeza do carro, cordialidade e mesmo, em certos casos, disponibilidade de água e guloseimas, entre outros fatores que mantenham sua nota acima da média de 4,6, que é o mínimo exigido segundo o manual oferecido pela própria empresa (UBER, 2019). Além disso, a pandemia de Covid-19 trouxe uma nova série de despesas adicionais para assegurar e adotar as medidas de proteção referentes ao isolamento social, evitando, assim, a exposição ao vírus. Como a empresa não se compromete a compensar os gastos extras, os rendimentos dos trabalhadores ficaram ainda mais reduzidos (GREGGO; LUCCA; AZEVEDO; BANTINI, 2022).

Torna-se imprescindível também compreender, portanto, como a pandemia evidenciou a precarização do trabalho uberizado: seja pela possível contaminação do vírus Sars-CoV-2, seja pela desregulamentação dos direitos trabalhistas, que garantiriam sua proteção social e saúde ocupacional (GREGGO; LUCCA; AZEVEDO; BANTINI, 2022). Além disso, Abílio comenta que:

Apesar da visibilidade dada pela multidão de motoristas Uber no Brasil mais de 600 mil, e no mundo mais de 3 milhões (Uber) -, a uberização não se inicia com a atuação dessa empresa, muito menos se restringe a ela. É preciso, portanto, compreendê-la histórica e processualmente, no contexto da flexibilização do trabalho e de décadas de políticas neoliberais que envolvem novas formas de organização do trabalho, eliminação de direitos do trabalho, integração de mercados, liberação de fluxos financeiros e de investimento, além de novos modos de subjetivação (ABÍLIO, 2019, p. 2).

É nesse contexto que a empresa Uber se afirma, por definição própria, como uma prestadora de serviços eletrônicos de transporte, que atua por meio de aplicativo em celulares (UBER, 2020). Nossos estudos indicam, entretanto, que se trata de mais uma companhia que produz sob forma capitalista, a mercadoria transporte urbano. Sua resistência e suas formas de operar se dão no contexto mais amplo das políticas neoliberais, marcado pela redução de direitos dos trabalhadores que se mascara como "flexibilidade". Considerando Traspadini e Amaral:

Como propagandeia a empresa em seu marketing social — em clara exaltação a um suposto êxito do empreendedorismo individual —, ao longo dos últimos cinco anos de atuação no Brasil, 22 milhões de usuários acessaram os serviços da plataforma que abriga mais de 600 mil trabalhadores. Diz a empresa que, pelo sucesso nos negócios, nas relações interpessoais entre consumidores e operadores da plataforma, os sujeitos responsáveis por 2,6 bilhões de viagens receberam R\$35 milhões em gorjetas. Estas substituem o direito trabalhista ao assalariamento, à aposentadoria e demais processos trabalhistas; a moto e a bicicleta viram a nova ideia projetada de liberdade no trabalho e acesso ao emprego/dinheiro, conformando um fetichismo que somente desaparece quando ocorre um acidente e os/as trabalhadores/as ficam desprotegidos/as (TRASPADINI; AMARAL, 2021).

A uberização do trabalho pode ser reconhecida como um fenômeno de controle e gerenciamento do trabalho, assentada em processos que eliminam direitos trabalhistas, ao mesmo tempo que surgem como alternativas ao

desemprego. Corporações desse meio não se apresentam, de fato, como responsáveis por organizar os fatores de produção, e sim como mediadoras, ou facilitadoras, da ponte entre os prestadores de serviços e os consumidores.

A assim chamada economia de compartilhamento (AQUINO; PILATE; FÉLIX, 2020), que originou tal lógica, opera declaradamente sob uma dinâmica de informalidade, uma suposta colaboração a fim de promover uma troca de bens. Os meios tecnológicos (que, no contexto do modo de produção capitalista, são incorporados ao processo produtivo enquanto meios de produção), serviriam, teoricamente, apenas para intermediar os serviços, sendo uma alternativa às grandes corporações do começo da década de 2010. Contudo, o avanço dos estudos críticos sobre tais "empresas-aplicativo", mostram que, nelas, a utilização da tecnologia se apresenta como uma nova ferramenta de exploração dos trabalhadores. É essa exploração que explica, em última instância, o crescimento e a proliferação de novas plataformas bilionárias (AQUINO; PILATE; FÉLIX, 2020). A questão, dessa maneira, torna-se: de qual forma o trabalhador uberizado se diferencia de um autônomo, mas ao mesmo tempo não é formalmente um empregado? Considera-se, como resposta, a falta de controle sobre o próprio processo de trabalho, que está submetido aos algoritmos de um software, uma inteligência artificial. Abílio complementa:

Tal processo atualmente consolida o trabalhador como um autogerente-subordinado que já não é contratado, mas se engaja no trabalho via a adesão às plataformas. Nessa condição de quem adere e não mais é contratado, o trabalhador uberizado encontra-se inteiramente desprovido de garantias, direitos ou segurança associados ao trabalho; arca com riscos e custos de sua atividade; está disponível ao trabalho e é recrutado e remunerado sob novas lógicas. Assim, a uberização conta com um gerenciamento de si que, entretanto, é subordinado e controlado por novos meios, que hoje operam pela automatização em dimensões gigantescas de extração e processamento de dados; estão em jogo novas formas de gerenciamento, controle e vigilância do trabalho, por meio das programações algorítmicas (ABÍLIO, 2019, p. 2).

Para uma análise mais profunda da ausência do "vínculo empregatício" caracterizador da uberização do trabalho, ressalta-se novamente a forma pela qual a empresa ainda controla, gerencia, fiscaliza e intermedia seu prestador de serviços, que denota uma relação de subordinação entre ambos. Contudo, mesmo em face da

plataformização do emprego, ainda se difunde a ideia "motorista colaborador" frente à empresa, de forma que seus direitos são negados. A subordinação é, de fato, um dos requisitos necessários para a configuração de um vínculo empregatício (COSTA, 2021), o que traz a reflexão sobre a natureza dessa relação.

Uma dicotomia apresentada por Costa é que, nesta ligação entre prestador e empresa, "considera-se que no momento em que ele não está logado ao aplicativo este não é empregado, mas quando ele está conectado ele é empregado" (COSTA, 2021, p. 13), tal como uma "subordinação algorítmica". Essa ideia conduz ao questionamento sobre em que aspectos tal situação diferiria daquela de um trabalhador qualquer que, enquanto está no espaço de trabalho, é subordinado, seu tempo pertence ao patrão, que o emprega de acordo com seus desígnios dentro das possibilidades estabelecidas no ato da contratação.

Examinando certas determinações da relação de exploração e como as empresas-aplicativo subordinam seus prestadores de serviço de acordo com tais moldes organizacionais de trabalho, para Filgueiras e Antunes (2020), há uma contradição no discurso da liberdade, pois as plataformas empregam, ao menos, 11 medidas para o controle de seus "colaboradores", conforme os autores expõem a seguir:

As plataformas e os aplicativos têm um claro receituário, que executam cotidianamente: Primeiro: determinam quem pode trabalhar. Se elas são mais ou menos exigentes na admissão, isso não muda o fato de que as decisões são tomadas segundo suas conveniências e interesses (estratégias). Os/as trabalhadores/as estão sempre sujeitos à aceitação do cadastro na plataforma para poder trabalhar. Segundo: delimitam o que será feito, seja uma entrega, um deslocamento, uma tradução, uma limpeza, etc. Os/as trabalhadores/as não podem prestar serviços não contemplados pelas plataformas e aplicativos. Terceiro: definem que trabalhador/a realizará cada serviço e não permitem a captação de clientes. Ou seja, as empresas contratam (ou não) os servicos segundo suas conveniências. (...) Quarto: delimitam como as atividades serão efetuadas. Isso ocorre nos mínimos detalhes, seja o trajeto, condições dos veículos, controlando até mesmo o comportamento do/as trabalhadores/as frente aos clientes. Quinto: determinam o prazo para a execução do serviço, tanto para as entregas, quanto os prazos máximos para realização das traduções, projetos e demais atividades realizadas. Sexto: estabelecem de modo unilateral os valores a serem recebidos. Essa é uma variável chave, porque os pagamentos são manipulados para dirigir o comportamento do/as trabalhadores/as. (...) Sétimo: determinam como os/as trabalhadores/as devem se comunicar com suas gerências. (...) Oitavo: pressionam os/as trabalhadores/as para serem assíduos e não negarem serviços demandados. (...). Nono: pressionam os/as trabalhadores/as a ficarem mais tempo à disposição, através do uso de incentivos. Como relatado por todos os entrevistados, são comuns as promoções, que atuam como metas com horários a serem cumpridos pelos entregadores/as, para incitar que trabalhem por mais tempo. Décimo: usam o bloqueio para ameaçar os/as trabalhadores/as, o que implica deixá-lo/as sem poder exercer suas atividades por tempo determinado, por inúmeras razões arbitrárias, sempre determinadas pelas plataformas. Décimo primeiro: utilizam a possibilidade de dispensa a qualquer tempo e sem necessidade de justificativa, sem qualquer espécie de aviso prévio, como um importante mecanismo de coerção e disciplinamento da força de trabalho (FILGUEIRAS; ANTUNES. 2020, p. 33-34).

Reforçando as considerações, a uberização precariza o trabalho do prestador de serviço pois, apesar de possuir características condizentes com um vínculo empregatício, como a subordinação (COSTA, 2021), os direitos do trabalhador, e nesse caso, do motorista Uber, não são reconhecidos formalmente. O empresariado continua a reforçar a exploração da classe trabalhadora, agora utilizando dos argumentos de terceirização de responsabilidades, ou "autonomia", para que os trabalhadores não tenham a possibilidade de recorrer aos direitos garantidos pela legislação social, suprimindo-os.

Como já conceituado, a uberização se associa a uma prestação de serviços sem garantias da empresa à qual os trabalhadores estão subordinados, mesmo que constitua relações assalariadas de trabalho. O trabalhador uberizado recebe apenas pelas horas trabalhadas, sem garantia contratual de determinado salário pelo mês (ou semana, ou ano) trabalhado, o que, combinado à ausência de outros direitos consolidados na legislação trabalhista vigente, empresta a essa forma de trabalho características de trabalho intermitente. A crítica feita por Antunes (2018) é que o trabalhador acaba adotando uma figura de empreendedor, um autônomo, ou "dono do seu instrumental de trabalho", que é sua ponte para estabelecer a ideia de uma superexploração digital. Ao invés de haver uma redução no tempo de trabalho e uma melhoria nas suas condições, há justamente o movimento contrário nesta era informacional-digital do capitalismo. O autor propõe, então, uma "retomada às questões vitais", isto é, de enxergar o trabalho como uma atividade vital que merece ser tratada com dignidade, o que deixa de acontecer na modalidade precarizada.

Antunes (2020) acredita que o capitalismo informacional-digital, de plataforma, é uma releitura da acumulação primitiva. As relações sociais capitalistas, por trás da tecnologia, buscam aumentar a produtividade sem, necessariamente, oferecer

condições de trabalho mais dignas; o futuro, ainda obscuro, sugere que o maquinário tome a frente das novas modalidades de trabalho, mas é a força de trabalho viva, humana, que é responsável pela criação de valor, tal qual se enxerga com o entendimento de Marx (2013). Onde levará essa contradição?

# 2.2 O Mundo do Trabalho: do Taylorismo-Fordismo ao Toyotismo e à Uberização no Brasil

#### 2.2.1 A Financeirização como Base da Mundialização do Capital

Diante de processos de reposicionamento do Estado, em que a economia a nível mundial lidou com a reestruturação capitalista, o movimento mais conhecido como "globalização" é entendido por François Chesnais (1996) como uma mundialização do capital. Nesse sentido, a configuração do sistema capitalista sofreu mutações a partir de três nuances interdependentes: o neoliberalismo, a reestruturação produtiva e a mundialização do capital. Chesnais (1996, p. 25) assim afirma que a necessária adaptação pressupõe que "a liberalização e a desregulamentação sejam levadas a cabo, que as empresas tenham absoluta liberdade de movimentos e que todos os campos da vida social, sem exceção, sejam submetidos à valorização do capital privado".

Nesse contexto, a economia e a geopolítica do mundo encaram tanto a centralização do capital, quanto a descentralização das operações produtivas, comerciais e financeiras. Para tanto, Chesnais complementa que:

A mundialização é o resultado de dois movimentos conjuntos, estreitamente interligados, mas distintos. O primeiro pode ser caracterizado como a mais longa fase de acumulação ininterrupta do capital que o capitalismo conheceu desde 1914. O segundo diz respeito às políticas de liberalização, de privatização, de desregulamentação e de desmantelamento de conquistas sociais e democráticas, que foram aplicadas desde o início da década de 1980, sob impulso dos governos Thatcher e Reagan (CHESNAIS, 1996, p.34).

O debate de Chesnais a respeito da financeirização é fundamental para a compreensão do papel da esfera financeira na mundialização e acumulação do

capital. Em A Mundialização Financeira (1998), o autor trata a mundialização do capital como uma "etapa a mais no processo de internacionalização do capital produtivo" (CHESNAIS, 1998, p. 7). No entanto, em suas mais recentes críticas, como Finance Capital Today (2016), mesmo partindo da análise da dimensão financeira, Chesnais não a coloca como sobreposição ao capital produtivo, ou seja, como se um fosse "menos pior" que o outro. A sua definição de "capital financeiro" trata da centralização e concentração simultânea do capital-dinheiro, capital industrial e capital mercantil ou comercial, se manifestando através de uma crescente integração de "bancos globais altamente concentrados internacionalizados, grandes corporações transnacionais industriais e de serviços, e gigantes varejistas" (CHESNAIS, 2016, p. 1). Já Brito analisa que:

> Nesta nova realidade, o ciclo do capital portador de juros D-D' — em contraposição ao ciclo básico do capital D-M-D' — enraizou-se no capitalismo mundial em todas as suas esferas. Nisto, a "magia" de fazer dinheiro sem o intermédio do processo de produção — ou seja, sem o ciclo do capital industrial — torna-se o atributo da forma geral do capital e, desse inaugura o fenômeno da financeirização no capitalismo contemporâneo. Aqui, o conceito, elaborado por Marx, de capital portador de juros assume a forma mais desenvolvida no capitalismo financeirizado, a partir da generalização da lógica do capital fictício — capitalização de rendas — sobre todo o processo de reprodução do capital. Ao lado disto, a partir processo de centralização de capital-dinheiro nas instituições financeiras, a forma do capital portador de juros vai assumindo um caráter autônomo — político e econômico — em relação ao processo de produção; porém uma autonomia relativa, dado que o processo de criação de valor limita-se ao capital industrial, como ressalta Chesnais. Essa autonomia relativa já fora destacada por Marx (2017) em suas considerações acerca das relações entre a acumulação do capital real e do capital-dinheiro. Desse modo, o que Chesnais (1996) quer nos mostrar aqui é precisamente a prevalência da validade da teoria do valor de Marx, mesmo na complexidade do capitalismo contemporâneo; na compreensão dele, a origem dos capitais que se valorizam no setor financeiro é precisamente o setor produtivo, na medida em que lucros não gastos, juros, salários, fundos de pensão, arrecadação tributária etc. formam massas de capital-dinheiro em busca de valorização, de modo que a 'esfera financeira alimenta-se da riqueza criada pelo investimento e pela mobilização de uma força de trabalho de múltiplos níveis de qualificação. Ela mesma não cria nada.' (BRITO, 2021, p. 40)

É no contexto da exponenciação da reificação das relações sociais no processo de financeirização da economia, em que D aparentemente se transforma em D', sem a mediação do processo de trabalho, que se fortalece a ascensão do fenômeno do "trabalho que não aparece como trabalho"; trabalho esse que continua

transformando a natureza no sentido da produção da riqueza social, que vem sendo canalizado para mercados e instituições financeiras, alimentando a ilusão de que riqueza seja gerada pelo mero movimento do próprio dinheiro. Pode-se observar, a nível mundial, como a mundialização do capital foi operada por meio do neoliberalismo e o interesse dos agentes financeiros (LAPYDA, 2018). Reconstituindo as etapas históricas do período entre 1970 e 1990, tem-se:

A abertura e desregulamentação financeiras; transformações do sistema monetário internacional; o surgimento/fortalecimento de novos atores ligados ao capital portador de juros e ao capital fictício (fundos de investimento e de pensão e seguradoras); mudanças na ação do Estado (política de juros, de câmbio, fiscal etc.) e na organização das empresas (ampliação das atividades financeiras, adoção de parâmetros financeiros de rentabilidade e as consequentes reestruturações produtivas); e reconfiguração da relação de forças entre capital e trabalho (vantajosa àquele) e entre frações da classe capitalista (em prol das finanças e do "capital-propriedade") (LAPYDA, 2018, p. 331).

O entendimento do fenômeno da financeirização, no Brasil, permite relacionar nos âmbitos econômicos e sociais, principalmente no mundo do trabalho, com questões-chave como a centralidade da dívida pública e da taxa de juros nas decisões governamentais brasileiras (LAPYDA, 2018). Para Chesnais (1996), um dos principais mecanismos de transferência de riqueza para o setor financeiro é, justamente, o serviço da dívida pública; visto que, a partir dos anos 1980, a "securitização" (ou titularização) se mostrou uma prática que configura que rentistas vivam dos rendimentos da dívida pública através de ativos financeiros (BRITO, 2021). Esta é apenas uma dimensão da financeirização; a outra, por sua vez, trata da financeirização de empresas não financeiras. Como a Uber, por exemplo, em seu modo de organização do trabalho que deriva da pressão pela remuneração e investimentos na empresa. Silva (2016), portanto, diz que a expressão de materialidade no capitalismo financeiro assume tais formas: títulos de dívidas (públicas ou não) e ações.

No que se refere à economia brasileira, trata-se de uma economia financeirizada com "alto grau de centralização de capitais e completamente integrada ao capitalismo financeirizado mundial; o Estado brasileiro é a principal

ferramenta dessa lógica rentista que reina na economia brasileira nas últimas décadas" (BRITO, 2021, p. 59). Segundo Paulani:

A principal ferramenta para a engorda dos recursos de rentistas internos e externos é o Estado. É o Estado que vem sustentando, a quase duas décadas, sem nenhuma razão teórica ou empírica que a justifique, a maior taxa real de juros do mundo. Por essa via, ele destina uma parte substantiva da renda real gerada pela economia brasileira para a sustentação do rentismo. Do ponto de vista externo, isso significa que uma parte da mais valia extraída dos trabalhadores torna-se renda de não residentes detentores de ativos fictícios emitidos por agentes domésticos, sendo o Estado justamente o maior deles (...) essa situação permite a expansão dos lucros, sem a concomitante acumulação produtiva, além da enorme elevação dos ganhos dos setores estritamente financeiros, como o bancário, o que gera enorme pressão para a manutenção da política (PAULANI, p. 25, 2012).

Por essa razão, vem sendo afirmado que o Estado, em economias de desenvolvimento periférico como o Brasil, serve aos "interesses das classes dominantes dos países centrais ao mesmo tempo em que expressa as necessidades da classe dominante local, nas suas relações de contradição e subordinação com aquelas" (BRETTAS, 2017, p. 54). No que diz respeito ao assunto em discussão nesta dissertação, esse problema remete aos baixos níveis de vida de grande parte da força de trabalho, tema que se associa ao conceito de "superexploração" — categoria econômico-política que visa dar conta das razões de tal peculiaridade. Nesse sentido, Brettas propõe a seguinte aproximação, que nos interessa na medida em que oferece instrumentos para refletir sobre a particularidade das formas da precariedade das relações laborais na formação econômico-social brasileira:

O fato do padrão de reprodução do capital estar baseado na superexploração da força de trabalho contribui para alimentar a necessidade da utilização de mecanismos de coerção, mesmo quando diante de um regime formalmente democrático. Isto porque as relações de troca desiguais, que marcam as economias dependentes e as transferências de valor dela decorrentes, impõem limites à dinâmica de acumulação interna e são respondidas com salários abaixo do mínimo de subsistência, intensificação do trabalho e extensão da jornada de trabalho. Estas respostas permitem a ampliação do trabalho excedente e implicam em uma remuneração do trabalhador abaixo do necessário para sua reprodução. Este traço estrutural tem como desdobramento a deterioração das condições de vida da população e uma margem muito pequena para dar conta as demandas expressas nas reivindicações da classe trabalhadora. O processo de concentração da riqueza dele decorrente acaba por

potencializar os enfrentamentos entre as classes sociais, que tendem a ser respondidos com a criminalização das resistências populares (BRETTAS, 2017, p. 55-56).

O Estado, mesmo diante do discurso do neoliberalismo de "mínima intervenção", tem papel fundamental na garantia das condições gerais para a acumulação de capital; ou seja, está fortemente inserido no processo de desenvolvimento capitalista, dialogando tanto com o capital nacional, quanto o internacional, mantendo sua reprodução. Isso ocorre ao mesmo tempo em que precisa garantir a legitimidade necessária à reprodução das relações sociais vigentes, o que se passa sob diversas formas, dentre as quais a garantia de direitos. Acontece que essa garantia é impactada, ela própria, pelas transformações decorrentes da financeirização, o que tem efeitos não negligenciáveis na formatação das políticas sociais atingidas por processos como mercantilização, privatização e focalização, e, ainda, nas modalidades de regulação implementadas pelo Estado (NEVES, 2022).

A fim de refletir sobre o enxugamento das políticas sociais na contemporaneidade, as omissões de direitos e outras fragmentações contraditórias especialmente no que diz respeito à classe trabalhadora, pode-se pensar na herança histórica que marca o país, de acordo com Brettas:

Os traços autocráticos e a política intervencionista a que nos referimos se combinam, no Brasil, aos resquícios do mandonismo e do paternalismo de que fala Florestan Fernandes (2005), impondo limites a um processo de democratização da sociedade. A superexploração e a herança colonial-escravista são aspectos importantes para o entendimento do político que dará sustentação ao processo de urbanização do país. Do mesmo modo, a modernização conservadora, que caracteriza a consolidação do capitalismo monopolista, será marcada pela concentração de renda, intensificação das desigualdades regionais e pela precarização da classe trabalhadora em meio a uma ditadura empresarial-militar. Estes elementos têm desdobramentos sobre a dinâmica da luta de classes e, portanto, sobre as respostas que o Estado apresenta às expressões da questão social. A constituição das bases da política social brasileira se dá neste terreno permeado de contradições, de modo que a luta pela garantia de direitos se afirma no bojo da cultura do favor e do coronelismo (BRETTAS, 2017, p. 58)

Ainda com aprofundamento histórico, é preciso pensar no processo de reestruturação produtiva e a ascensão do neoliberalismo. Surgindo como resposta à crise do capital dos anos 1970, o processo ocorrido no Brasil se diferencia, em muitos termos, da realidade dos países europeus. Assim, a seção a seguir busca pensar tais desdobramentos e suas características particulares, como diz Harvey (2008, p. 97), tratando-se de "desenvolvimentos geográficos desiguais que precisam ser rastreados para compreender de que maneira as transformações locais se vinculam a tendências mais amplas".

#### 2.2.2 A Ascensão do Neoliberalismo Brasileiro

Historicamente, é fundamental contextualizar o cenário brasileiro do mundo do trabalho durante as últimas décadas. O proletariado do século XXI, cada vez mais, se torna heterogêneo e fragmentado, munido de necessidades específicas em cada determinado grupo, mas, simultaneamente, compartilha uma série de condições comuns e vem sofrendo constantes perdas de direitos por conta da lógica destrutiva do capital. O modelo de produção taylorista-fordista, desenvolvido e implementado ao longo do século XX, representava uma forma anterior da gestão de trabalho, como definido por Antunes:

O fordismo pode ser compreendido, fundamentalmente, como a forma pela qual a indústria e o processo de trabalho consolidaram-se ao longo deste século XX, cujos elementos constitutivos básicos eram dados pela produção em massa, através da linha de montagem e de produtos mais homogêneos; através do controle dos tempos e movimentos pelo cronômetro taylorista e da produção em série fordista, pela existência do trabalho parcelar e pela fragmentação das funções; pela separação entre elaboração e execução no processo de trabalho; pela existência de unidades fabris concentradas e verticalizadas e pela constituição/consolidação do operário massa, do trabalhador coletivo fabril, entre outras dimensões. Menos que um modelo de organização societal, que abrangeria igualmente esferas ampliadas da sociedade, compreendemos o fordismo como o processo de trabalho que, junto com o taylorismo, predominou na grande indústria capitalista (ANTUNES, 2010, p. 24-25).

Como consequência da chamada reestruturação produtiva do capital, ocorrida a partir dos anos 1970 como parte da resposta capitalista à crise de proporções globais experimentada na virada dos anos 1960 aos anos 1970, marcada pelo

advento do toyotismo, houve tendências como a "redução do proletariado industrial, fabril, tradicional, manual, estável e especializado, herdeiro da era da indústria verticalizada de tipo taylorista e fordista" (ANTUNES; ALVES, 2004, p. 336). Redução essa que ocorreu de forma relativa, apresentando-se de maneiras específicas a partir de diferentes formações econômico-sociais; no entanto, ainda caracterizando-se pela desregulamentação do trabalho, ou seja, dos empregos formais, bem como o massivo aumento dos trabalhadores terceirizados e relativos (temporários, parciais, informalizados, etc.), que são compreendidos como uma modalidade de trabalho precarizado.

A ascensão da força de trabalho feminina mostrou-se como outra tendência que, conforme se expande, sofre de um movimento inverso quando se trata da temática da queda salarial, "na qual os níveis de remuneração das mulheres são em média inferiores àqueles recebidos pelos trabalhadores, o mesmo ocorrendo com relação aos direitos sociais e do trabalho, que também são desiguais" (ANTUNES; ALVES, 2004, p. 338), reforçando a temática recorrente a respeito da divisão sexual do trabalho. Deve-se destacar, além disso, a exclusão da juventude no mercado de trabalho formal, em casos que a falta de perspectiva do trabalho, considerando o desemprego estrutural da sociedade, levam os jovens a optarem por alternativas de trabalho precarizado. Em contraposição, a terceira idade, os considerados "idosos", dificilmente conseguem reingressar no mercado de trabalho, uma vez excluídos, já que "o mundo do trabalho atual tem recusado os trabalhadores herdeiros da 'cultura fordista', fortemente especializados, que são substituídos pelo trabalhador 'polivalente e multifuncional' da era toyotista" (ANTUNES; ALVES, 2004, p. 339).

Portanto, compreende-se que a classe trabalhadora incorpora:

Tanto o núcleo central do proletariado industrial, os trabalhadores produtivos que participam diretamente do processo de criação de mais-valia e da valorização do capital (...) e abrange também os trabalhadores improdutivos, cujo trabalhos não criam diretamente mais-valia, uma vez que são utilizados como serviço, seja para uso público, como os serviços públicos, seja para uso capitalista. (...) Incorpora o proletariado rural, que vende a sua força de trabalho para o capital, de que são exemplos os assalariados das regiões agroindustriais, e incorpora também o proletariado precarizado, o proletariado moderno, fabril e de serviços, *part-time*, que se caracteriza pelo vínculo de trabalho temporário, pelo trabalho precarizado, em expansão na totalidade do mundo produtivo. Inclui, ainda, em nosso entendimento, a totalidade dos trabalhadores desempregados (ANTUNES; ALVES, 2004, p. 342).

No que diz respeito às mudanças contemporâneas da relação capital-trabalho no Brasil, aponta-se a reestruturação produtiva, ocorrida no ramo empresarial público e privado, a partir de novos processos de produção, gestão do trabalho e tecnologia, sendo diretamente prejudicial às classes trabalhadoras no tocante às condições de produção e reprodução de sua força de trabalho, que depende da produção e da reprodução de sua própria vida (FILGUEIRAS, 2006). O toyotismo, é o modelo produtivo japonês que reorganizou como o capital se reproduz e domina os processos de trabalho, sendo possível defini-lo como:

(...) ao contrário do fordismo, a produção sob o toyotismo é voltada e conduzida diretamente pela demanda. A produção é variada, diversificada e pronta para suprir o consumo. É este quem determina o que será produzido, e não o contrário, como se procede na produção em série e de massa do fordismo. Desse modo, a produção sustenta-se na existência do estoque mínimo. O melhor aproveitamento possível do tempo de produção (incluindo-se também o transporte, o controle de qualidade e o estoque), é garantido pelo *just-in-time*. O *kanban*, placas que são utilizadas para a reposição das peças, é fundamental à medida que inverte o processo: é do final, após a venda, que se inicia a reposição de estoques, e o *kanban* é a senha utilizada que alude à necessidade de reposição das peças/produtos (ANTUNES, 2010, p. 32-33).

Devido a isto, trabalho e produção flexibilizados eclodiram como maneira de reconstruir e garantir a manutenção e domínio do capital, mesmo quando sua estrutura se mostrou comprometida por fracassos endêmicos e inevitáveis. Em face da reconstrução do sistema produtivo, agora sob a lógica da financeirização, o projeto neoliberal brasileiro se tornou robusto especialmente a partir da década de 1990, que segundo Filgueiras:

No que concerne à relação entre as distintas frações do capital, as mudanças caminharam em múltiplas direções. Antes de tudo, assistiu-se, com a abertura e desregulamentação dos mercados financeiros, o aprofundamento da financeirização da economia, apoiada essencialmente na dívida pública e que abarcou todas as frações do capital – no sentido da predominância da lógica financeira no interior de seus processos de decisões. Esse processo foi, ao mesmo tempo, causa e consequência do fortalecimento econômico e político dos grandes grupos financeiros, nacionais e internacionais, levando também grandes grupos econômicos, de origem não financeira, a criarem suas próprias instituições financeiras. O predomínio do capital financeiro na sociedade e na sua relação com o capital produtivo, se expressa, de forma contundente, nas políticas

econômicas implementadas e nos resultados econômicos (lucros) obtidos pelas instituições financeiras – esteja a economia crescendo ou não (FILGUEIRAS, 2006, p. 190).

Observando o contexto histórico específico dos países centrais, como os Estados Unidos, na década de setenta, onde ocorreu o enfraquecimento do sistema produtivo vigente, o fordismo, bem como o *Welfare State*, ou "Estado de Bem-Estar Social", responsável por diversas formas de proteção social aos trabalhadores ao longo de trinta anos, procurando garantir o pleno emprego, é possível fazer uma associação com os processos de precarização do trabalho no Brasil. É importante, no entanto, pontuar as diferenciações entre o processo de adesão ao neoliberalismo feito pelos países centrais e dos periféricos como o Brasil; no segundo caso, considerando seus antecedentes históricos, o Brasil não contava com uma rede de proteção social em funcionamento para ser desmantelada, tal qual o *Welfare State*. Ou seja, a crise em território brasileiro foi do nacional-desenvolvimentismo, período marcado pela combinação de "políticas sociais fragmentadas e corporativas — assentadas na cultura da tutela e do favor — com uma atuação por meio de grandes empresas estatais na produção de bens de capital e infraestrutura" (BRETTAS, 2017, p. 61).

Então, no contexto brasileiro, a estratégia implementada a partir dos anos 1980 foi de retomada do movimento pela democratização, onde resultou em uma nova Constituição Federal, tendo após a estratégia neoliberal como ferramenta para dominação da classe burguesa. O neoliberalismo se tornou a ideologia predominante no país a partir da virada aos anos 1990, advogando pelo livre mercado e a ausência da intervenção estatal, visto que tanto a rigidez dos contratos de trabalho, quanto a força dos sindicatos em seu poder de barganha, constituíam dificuldades para uma margem mais significativa de lucro das empresas (QUIÑONES, 2011). Para Netto:

A relação entre os países capitalistas mais desenvolvidos (centrais, metropolitanos) e os menos desenvolvidos (subdesenvolvidos, periféricos), fundada nesta assimetria da dinâmica econômica, constituiu-se historicamente como uma relação de exploração - e sobre este ponto, qualquer polêmica é pura perda de tempo. No breve episódio das três décadas de ouro, esta relação de exploração manteve-se com intensidade e, naturalmente, os recursos drenados da periferia contribuíram para que as

grandes burguesias centrais financiassem o seu *Welfare*. No período subsequente ao esgotamento da onda longa expansiva, os tradicionais e intensivamente utilizados mecanismos de sucção de recursos empregados pelos países centrais foram qualitativamente ampliados com a entrada em cena dos instrumentos de eternização do endividamento externo de boa parte dos principais países da periferia; no último terço do século XX, as imposições derivadas da dívida externa transformaram os países periféricos em grandes exportadores de capital para os países centrais (NETTO, 2007, p. 135).

O Sul global, e mais especificamente o Brasil, lida com a superexploração do trabalho, isto é, uma realidade ainda mais notável e sistemática de flexibilizações e desregulamentações, tendo por consequência o agravamento da precariedade, característica da relação de exploração posta pelo modo de produção capitalista. Assim, as empresas uberizadas aproveitam-se da facilidade que é a utilização do território brasileiro (entre outros que estão inseridos na América Latina, África, e até mesmo Ásia) de servir como experimento para as corporações globais testarem a subordinação periférica ao domínio do capital. Espaços como o Brasil tendem a atrair fortemente a atenção dos polos capitalistas mais dominantes, já que existe um montante massivo de força de trabalho a ser usada (e explorada), de acordo com Antunes (2020).

A abertura comercial e financeira da economia brasileira reforçou as consequências do processo de reestruturação produtiva, assim como a estagnação ocorrida a partir dos anos 1980, durante a qual as taxas de crescimento do PIB não foram significativas (FILGUEIRAS, 2003). O governo de Fernando Collor é utilizado como exemplo de um alto índice de desemprego, no começo dos anos 1990, "quando a abertura comercial-financeira e uma profunda recessão (...) acirraram a concorrência intercapitalista e empurraram as empresas para um processo acelerado de reestruturação, que até então, com raras exceções, caminhava lentamente" (FILGUEIRAS, 2006, p. 187). Juntamente com o Plano Real, anos após, reforçando a taxa de trabalhadores desempregados até 2004, que mostrou uma pequena retomada do crescimento. Segundo Paulani:

Desde o início dos anos 90, a agenda neoliberal foi colocada na ordem do dia como uma espécie de única saída para as emergências que nos afligiam, a saber, a irresolução do problema da dívida externa e a renitência do processo inflacionário. A securitização dessa dívida e a internacionalização do mercado brasileiro de títulos de dívida pública, além

da liberalização do fluxo internacional de capitais através da alteração operada nas então chamadas contas CC5, fizeram as divisas voltarem aos cofres brasileiros (elas estavam sobrando lá fora, sem terem para onde ir, mas não viriam para cá sem garantias mínimas de retorno e liberdade para voarem de volta, se farejassem qualquer perigo iminente). Graças a isso (um respeitável colchão de divisas) o Plano Real pôde fazer sua mágica de estabilização, e resolver a outra emergência, a persistência de taxas de inflação de dois dígitos ao mês. Mas mesmo estabilizada a moeda e solucionado o problema da dívida externa, permanecia difusamente a sensação da emergência, e o regime de exceção não arrefeceu (PAULANI, 2006, p. 12-13).

Brito (2021) complementa mencionando uma série de medidas realizadas sob justificativa de combater a inflação da década de 1990, muito além da abertura econômica e a desregulamentação do mercado financeiro:

(...) permitir uma valorização injustificada da moeda brasileira; aprovar uma lei — Lei da Responsabilidade Fiscal — na qual os direitos dos credores são colocados acimas de quaisquer outros; abrir a economia abruptamente, permitindo a quebra de várias empresas; vender ao capital internacional, com recursos públicos, empresas de setores estratégicos; elevar a taxa de juros a níveis injustificáveis; e isentar de imposto de renda a distribuição de lucros e dividendos a sócios brasileiros ou estrangeiros (BRITO, 2021, p. 60).

Dessa maneira, outra característica importante no padrão de intervenção pública no Brasil, foi a flexibilização do mercado de trabalho apoiada pelas diferentes esferas de governo, sob o argumento de combater um supostamente elevado "Custo Brasil", apresentado como "entrave" ao investimento nacional. Essa flexibilização teve largos e fundos impactos sobre a legislação trabalhista (QUIÑONES, 2011). Ou seja, a lógica neoliberal configura os assim chamados custos do trabalho como um obstáculo para a modernização do país, quando, na realidade, é algo de extrema relevância para a sociedade, pois sua composição "reflete o grau de instrumentalização da intervenção pública quanto à formação direta e indireta da renda dos trabalhadores" (POCHMANN, 2001, p. 109).

A desregulamentação das empresas sobre o mercado de trabalho mostrou-se significativa no processo de precarização do trabalho de forma geral, ou seja, "formas de contratação instáveis que contornam ou burlam a legislação trabalhista, prolongamento da jornada de trabalho, redução de rendimentos e demais benefícios, flexibilização de direitos trabalhistas e ampliação da informalidade" (FILGUEIRAS,

2006, p. 188). Observa-se que o modelo neoliberal também atingiu a distribuição de renda, diminuindo os rendimentos do trabalho na renda nacional, ao passo que se aumentam os rendimentos do capital; em especial, os juros do capital financeiro (FILGUEIRAS, 2006).

Para Filgueiras (2006), o sistema financeiro serviu como potencializador da riqueza, a partir dos anos 1980, diferentemente do que se via no passado: a riqueza agrária do século XIX e a riqueza urbano-industrial do século XX. O aumento do número de pessoas ricas se deve, portanto, ao mercado financeiro (da dívida pública), e não à produção em si, conforme expõe Filgueiras (2006). O projeto político que fundamentou o neoliberalismo, dessa maneira, é essencialmente em favor do capital, pois desregulamenta o mercado do trabalho e o flexibiliza, assim como enfraquece o poder político e as representações das classes trabalhadoras ao longo de seu percurso (FILGUEIRAS, 2006). A lógica da financeirização na economia levou ao fortalecimento, tanto econômico quanto político, dos grupos financeiros, os quais se apropriaram de todas as frações do capital e seus processos de decisão.

#### Destaca-se que:

Os processos de abertura comercial e financeira e de privatização (...) levaram a um movimento impressionante de centralização de capitais, através de aquisições, incorporações e fusões, concomitantemente a uma maior desnacionalização e internacionalização da economia brasileira. O capital internacional e os grandes grupos econômico-financeiros nacionais, que conseguiram se transnacionalizar, aumentaram sua participação na economia e seu poder político (FILGUEIRAS, 2006, p. 190)

A terceirização praticada no processo de reestruturação produtiva possibilita a articulação entre diferentes frações de capitais, de grande, médio a pequeno porte, constituindo redes com fim de subcontratação da mão-de-obra, o que diretamente influenciou nas relações de trabalho precárias e seu mercado flexibilizado. Como expressa Filgueiras:

(...) a defesa da redução e extinção dos encargos sociais e trabalhistas, capitaneada pelo grande capital, tem ampla aceitação entre os médios e pequenos capitais, que a veem como um instrumento fundamental para

superar o seu pouco poder de competição. Na verdade, essa proposição é uma poderosa solda político-ideológica entre as diversas frações do capital (FILGUEIRAS, 2006, p. 191).

A naturalização de um constante estado de emergência no Brasil permite que o ideário neoliberal também esteja vigente. Isto porque o fenômeno da valorização financeira surge como resposta para a contínua crise econômica, ou seja, a financeirização torna-se uma política de Estado (PAULANI, 2006). Se, por um lado, há o fenômeno potencializador de riqueza dos grupos financeiros, por outro, a permanência da pobreza e da desigualdade é um traço contínuo do sistema capitalista. Como se configura, então, o "combate às desigualdades" no conjunto prático-ideológico do neoliberalismo? Elencando "programas neoliberais para o enfrentamento da pobreza", Netto expõe que compartilham de:

- a desresponsabilização do Estado e do setor público com uma política social de redução da pobreza articulada coerentemente com outras políticas sociais (de trabalho, emprego, saúde, educação e previdência); o combate à pobreza opera-se como uma política específica;
- à desresponsabilização do Estado e do setor público, concretizada em fundos reduzidos, corresponde à responsabilização abstrata da "sociedade civil" e da "família" pela ação assistencial; enorme relevo é concedido às organizações não-governamentais e ao chamado terceiro setor;
- desdobra-se o sistema de proteção social: para aqueles segmentos populacionais que dispõem de alguma renda, há a privatização/mercantilização dos serviços a que podem recorrer; para os segmentos mais pauperizados, há serviços públicos de baixa qualidade;
- a política voltada para a pobreza é prioritariamente emergencial, focalizada e, no geral, reduzida à dimensão assistencial (NETTO, 2017, p. 159-160).

Diante de tais ajustes, se alcançaria, supostamente, uma "estabilidade econômico-financeira", seguida de "crescimento econômico" e um "natural redistribuição de renda" (NETTO, 2007). Ou seja, o combate à pobreza se reduz a uma esfera assistencialista, predominantemente no que se refere à assistência alimentar, e apela a um sentimento genérico de "solidariedade" como forma de legitimar tal combate, conforme critica Netto (2007), uma vez que "aparece como a contraface necessária de uma ideologia que se assenta no individualismo possessivo e na competitividade generalizada" (NETTO, 2007, p. 160).

O que mais caracteriza o neoliberalismo e seu agravamento desse contexto, então, é a realidade da financeirização e a forma de apropriação do fundo público, mantendo uma relação de dependência e criação de mecanismos para transferência dos valores arrecadados pelo Estado para as mãos do grande capital nacional e estrangeiro (BRETTAS, 2017). Sobre esse fenômeno:

A adoção de políticas de ajuste fiscal foram não apenas impostas por organismos multilaterais, mas referendados pelas grandes burguesias com atuação nos países dependentes. A ruptura de limites anteriormente existentes para a mobilidade do capital portador de juros passa a se constituir como uma alternativa para contornar a tendência decrescente da taxa de lucro e consiste em um dos principais traços da financeirização. A intensificação dos fluxos financeiros e a rentabilidade dela decorrente não possui uma dimensão apenas quantitativa. Trata-se também de uma mudança qualitativa tendo em vista que provoca uma pressão pela ampliação das bases de extração de mais-valia. Em outras palavras, o fenômeno da financeirização pressiona uma reorganização da base produtiva, lócus da geração da riqueza. Esta dinâmica, fortalecida pelas políticas de ajuste fiscal, reforça e amplia a transferência de valor em direção aos países imperialistas, bem como aprofunda os mecanismos de superexploração da classe trabalhadora, constituindo o que Amaral (2012) denomina de uma nova fase da dependência (BRETTAS, 2017, p. 63).

Pode-se concluir, dessa maneira, que o neoliberalismo está diretamente atrelado à financeirização, trata-se de processos concomitantes que determinam as modalidades particulares sob as quais se apresenta a dominação da classe burguesa nas últimas décadas. No caso do Brasil, como exposto, esse processo muito se ancora na questão da dívida pública, assegurando altas margens de lucratividade para o grande capital e transferindo recursos públicos para tal. Para alimentar esse sistema, citam-se as políticas de austeridade e o ajuste fiscal, bem como uma "política tributária regressiva que absorve parcelas expressivas do trabalho necessário para o seu financiamento" (BRETTAS, 2017, p. 72), reforçando a relação contraditória entre as ações do Estado e a classe trabalhadora. Com isso, os ajustes garantem a retirada de direitos, precarizam as condições de trabalho, inviabilizam a prestação de serviços públicos de qualidade e legitimam contrarreformas (BRETTAS, 2017).

Em suma, as mutações ocorridas na composição da classe trabalhadora no Brasil decorrem, de forma direta, das políticas neoliberais e da reestruturação produtiva, que tiveram como consequência a fragmentação da classe trabalhadora e

o crescimento da informalidade, além da redução dos assalariados e trabalhadores industriais. O que causa, portanto, uma maior fragilidade e heterogeneidade considerando os indivíduos que compõem essa classe, dificultando seu processo de negociação política. A desestruturação, aliada à desregulamentação das relações de trabalho, reforça e aprofunda o desemprego e a precarização do trabalho, e também o modo pelo qual se contratam os trabalhadores.

## 2.2.2 O Empreendedorismo como Mistificação da Condição do Trabalhador Precarizado

O empreendedorismo se caracteriza como um dos ramos da ideologia neoliberal, tendo uma manifestação que, muitas vezes, mascara segmentos da tensão capital-trabalho. Discursos que, sob a inspeção de uma análise mais profunda, evidenciam fragilidades no que defende: a ausência de uma intervenção estatal que garanta mínimas condições de subsistência para os trabalhadores, responsabilizando-os pelos próprios riscos e custos, sem considerar as minuciosidades do contexto social-econômico dos indivíduos, "cuja forma de disseminação por meio de discursos, imperativos e normas de conduta, acaba por naturalizar sua forma de dominação" (CARMO; ASSIS; GOMES JÚNIOR; TEIXEIRA, 2021, p. 19).

A racionalidade que consiste o discurso empreendedor é totalmente voltada para o individualismo e o estímulo à competição, bem como discussões a respeito do significado de sucesso e fracasso, sem realmente direcionar o debate para a precarização e flexibilização do trabalho, em seu ponto de vista. O advento do neoliberalismo, que enfatiza a subordinação do conjunto da vida social ao bom funcionamento do mercado e o sentimento da concorrência, foi capaz de transformar profundamente as subjetividades no capitalismo contemporâneo. O posicionamento empreendedor, que busca "crescimento econômico" como forma de também alavancar socialmente o indivíduo, transfere ao próprio trabalhador a responsabilidade de gerenciar seu trabalho (TAVARES, 2018).

O sonho da liberdade de todo trabalhador se torna, dessa maneira, cada vez mais distante, em uma trajetória que vende a ilusão da autonomia enquanto faz

alusão a esta. É uma contradição inerente do discurso empreendedor neoliberal, enxugando políticas sociais que não atravessem as relações mercantis (TAVARES, 2018), se apropriando dos trabalhadores cada vez mais precarizados. A responsabilidade do sucesso agora é fruto e feito do próprio trabalhador: deve garantir suas condições de sobrevivência como forma de mérito, pois defende-se a "meritocracia", onde, hipoteticamente, o trabalhador mais esforçado conquistaria seus objetivos. São tantas camadas subjetivas que compõem esse pensamento contraditório que, dessa forma, o mercado faz o sujeito crer no exercício de sua autonomia.

A precarização, conforme Carmo et al. (2021), "é camuflada pelo discurso do empreendedorismo, que atribui ao empreendedor uma posição oposta à do mercado de trabalho formal assalariado, e enxerga este como opressor da criatividade e da autonomia do indivíduo" (CARMO; ASSIS; GOMES JÚNIOR; TEIXEIRA, 2021, p. 24). Os indivíduos empreendedores são motivados pelos mais variados fatores; a prioridade deixa de ser um emprego estável e seguro, e a ausência da figura do patrão alia-se ao desejo do trabalhador de não ser explorado. De acordo com Carmo et al.:

A mazelas sociais se transferem para o domínio pessoal: pobreza, degradação ambiental, desemprego, falta de moradia, racismo, sexismo e heterossexismo - todos esses aspectos são reinterpretados como questões privadas que deveriam ser atendidas pela caridade voluntária, pela mão invisível do mercado, pelo cultivo de "sensibilidades" pessoais em relação aos outros ou pelo fortalecimento da própria autoestima. A grande contradição reside na distância existente entre os discursos populistas de liberdade, autonomia, individualismo e a realidade de que os indivíduos, em todo o mundo, estão cada vez mais sujeitos às severas, imprevisíveis e imperdoáveis demandas das forças de mercado e são avaliados por meios impessoais de cálculos de custo-benefício sobre riscos econômicos, responsabilidade financeira, produtividade, eficiência e conveniência. Desse modo, o sujeito pode declarar sua autonomia irredutível, entretanto, ele continua sendo apenas uma engrenagem dos grandes mecanismos neoliberais. Trata-se agora de governar um ser cuja subjetividade deve estar envolvida em torno da figura da empresa e dos princípios do mercado. As organizações também estimulam o "empreendedor de si" por meio de práticas que promovem a plena responsabilidade dos trabalhadores por sua saúde e seu bem-estar, oferecendo incentivos aos funcionários para participação em treinamentos físicos, gestão de estilo de vida e programas de dieta. Além disso, o aumento das tecnologias de autoajuda dissemina técnicas de gestão de tudo, até mesmo de sentimentos (CARMO; ASSIS; GOMES JÚNIOR; TEIXEIRA, 2021, p. 28).

No contexto da pesquisa em pauta, a "autonomia" do trabalhador de aplicativo conta com uma remuneração incerta, pois depende de seu desempenho particular sem nenhuma garantia de direitos trabalhistas. Assim, os meios digitais são capazes de explorar, converter a força de trabalho, atuar sem regulação e mascarar o assalariamento. Ao introduzir o termo uberização do trabalho, evidencia-se uma configuração em que, a seu modo, torna as relações de trabalho cada vez mais individuais e invisibilizadas, pois tomam forma de prestação de serviços (e, portanto, defende-se que não necessitariam de uma regulação formal). Ainda assim, tais relações possuem os traços constitutivos do assalariamento, da busca incessante por lucro, da exploração do mais-valor e da espoliação do trabalho, como já exposto.

Por um lado, a fase digital dos tempos contemporâneos trouxe características destrutivas ao trabalho por conta de tamanha informalidade e flexibilidade. Ao mesmo tempo, o trabalhador arca com suas despesas ampliadas ao mesmo tempo que o empresariado digital continua se apropriando do mais-valor gerado pela classe trabalhadora. A suposta liberdade, disseminada pelas grandes corporações como a melhor alternativa aos trabalhadores, é um modo de flexibilização que precariza o trabalho, pois nega direitos e garantias, bem como transfere todos os riscos ao trabalhador, prejudicando diretamente a organização do trabalho e subordinando-o ainda mais à lógica precarizante do capital (FILGUEIRAS; ANTUNES, 2020).

Em contraposição a essa liberdade, Filgueiras e Antunes (2020) comentam sobre o fato de que as plataformas digitais possuem uma série de medidas para controlar os trabalhadores em sua atuação: como, por exemplo, na admissão determinada pela empresa; delimitação da entrega, trajeto, e outros modos de se fazer o trabalho; a escolha do trabalhador conforme alocação da empresa, muitas vezes utilizando o sistema de avaliações; como são feitas as atividades; o prazo para a execução de cada serviço; a determinação dos valores a serem recebidos; limite da comunicação do trabalhador com sua gerência; a pressão para a aceitação qualquer serviço, por mais arriscado que seja (como no caso da Uber, em que o trabalhador é removido caso tenha uma taxa de aceitação de corridas baixa); os "incentivos" para que o trabalhador atue por mais tempo; o bloqueio que o impede de realizar atividades como punição; e, então, a possibilidade de "demissão" sem quaisquer justificativas maiores, a qualquer momento, que é situado como um

mecanismo de coerção e controle da força de trabalho (FILGUEIRAS; ANTUNES, 2020).

Ou seja, é notável a subordinação, vulnerabilidade e instabilidade que sujeitam os trabalhadores de aplicativo. O real beneficiado é, sem dúvidas, o capital e as corporações, pois a classe trabalhadora segue submetida a uma espoliação e exploração sem limites. Para manter tal vínculo de trabalho, mesmo que se sintam "empreendedores" e apreciem a flexibilidade da jornada de trabalho, também sentem o peso da carga horária abundante, a baixa remuneração e a falta de direitos assegurados pela formalidade. Como meio de sobrevivência, acabam suprimindo um descanso maior e aceitando intensificar suas jornadas para trabalhar por mais horas e, consequentemente, receber uma renda extra. Apenas através de uma resistência a essa processualidade, que é a precarização, fazendo-se necessária a organização da classe trabalhadora, é que seria possível, de alguma forma, combater os níveis degradantes de uma realidade que diminui as formas protetivas do trabalho, restaurando-as.

## 2.2.3 Reflexões Sobre a Uberização: O Trabalhador, as Empresas e o Consumidor

Para este segmento, propõe-se refletir acerca de três categorias sociais presentes na uberização do trabalho, que se encontram em relação: o próprio trabalhador, as empresas, e o consumidor, como forma de organizar o aporte teórico do debate, trazendo a perspectiva central do que foi exposto até então. Afinal, o que caracteriza especificamente a uberização em si, tendo em vista que sua definição é, em termos, a informalização do trabalho? A particularidade da uberização leva ao limite a flexibilização das relações de trabalho, ou seja, utiliza a potencialidade das ferramentas tecnológicas para gerenciar e controlar uma multidão de trabalhadores. A inovação tecnológica é, portanto, um facilitador para uma série de elementos que estão em curso no mundo do trabalho há décadas.

A uberização está aliada com a plataformização do trabalho ou, em outras palavras, com a gestão algorítmica do trabalho, na qual a plataforma digital faz uma vigilância constante e extrai dados do trabalhador, o transformando em um indivíduo

a todo momento disponível para o trabalho e para o atendimento das demandas do capital, sendo, assim, um trabalhador *just-in-time*, como conceituado por Abílio (2020). Contudo, já que a uberização pode ser entendida como uma forma de informalização do trabalho, no contexto brasileiro que envolve sua relação com o Estado e a tecnologia, é preciso reforçar que essa organização não se inicia e nem se restringe à empresa Uber ou às plataformas digitais. Isto porque a discussão acerca da uberização atravessa todo o mundo do trabalho, fomentando conceitos como a *gig economy* nos países centrais, também não se limitando somente aos trabalhadores de baixa renda ou em situação de fragilidade, considerando que a informalidade, mesmo sendo uma característica constitutiva do mercado de trabalho no Brasil, se tornou ainda mais presente desde a ascensão do neoliberalismo, a partir dos anos 1990.

Ainda que a uberização não esteja restrita à empresa Uber, esta inspira o nome pois, a partir da observação da dinâmica entre o "motorista parceiro" e a empresa, destacam-se diversos fatores determinantes da informalidade a partir da introdução digital em massa. O conflito capital-trabalho, mais uma vez fortemente agravado, beneficia o capital ao alterar a forma em que os trabalhadores são subordinados e controlados através dos aplicativos. Algumas das modalidades sob as quais isso ocorre já foram analisadas no presente trabalho, mas outras serão examinadas a seguir.

Para isso, é importante ressaltar a caminhada histórica da uberização, tomada pelos elementos da flexibilização neoliberal, inclusive a nível global com a *gig economy.* Mundialmente, a estimativa é de que 2 bilhões de pessoas recorrem à informalidade como meio de subsistência, conforme Vaclavik, Oltramari e Oliveira (2022). Tal índice é ainda mais evidente nos países em desenvolvimento, como no caso do Brasil, em que o trabalho informal consiste em 34 milhões de brasileiros, ou seja, 39,5% da população economicamente ativa do país (IBGE, 2021), visto que, historicamente, o país lida com a baixa escolaridade, mão de obra excedente e falta de oportunidades no mercado formal (VACLAVIK; OLTRAMARI; OLIVEIRA, 2022). Já *a gig economy,* um conceito que ascendeu internacionalmente desde 2018, designa organizações de trabalho pouco estruturadas, mediadas pelas plataformas de internet (ILO, 2018).

Os Digital Labor Markets, ou Mercado Laborais Digitais (MLDs), referem-se ao nicho do mercado que intermedia o trabalho de plataformas digitais (VACLAVIK; OLTRAMARI; OLIVEIRA, 2022). A economia digital e o desenvolvimento tecnológico se pautam em serviços como "o armazenamento e o acesso remotos em nuvem (cloud storage e cloud computing), o gerenciamento de imenso volume de dados (big data), os aplicativos móveis acessados por smartphones e tablets, os aparelhos e os serviços de geolocalização, a internet das coisas (internet of things [iot]) e a inteligência artificial (machine learning)" (VACLAVIK; OLTRAMARI; OLIVEIRA, 2022, p. 251).

O fenômeno da influência tecnológica na vida social e econômica apresenta-se de forma multifacetada, de compreensão complexa e rápido crescimento. Os chamados *gigs* são, por sua vez, parte do mercado laboral digital, sendo conectados, por meio das plataformas, para o fornecimento do trabalho informal com a demanda de consumidores, geralmente de prontidão e curta duração, também conhecidos como "bicos" no cenário brasileiro (DONOVAN; BRADLEY; SHIMABUKURO, 2016). Para Vaclavik, Oltramari e Oliveira:

Os MLDs são, portanto, mercados específicos criados da intermediação do trabalho por plataformas digitais. Nesse contexto, confundem-se instâncias outrora facilmente distinguíveis: o mercado de trabalho - em que se estabelecem disputas entre compradores (as firmas contratantes), vendedores (os indivíduos) da força laboral – e o mercado de produtos – em que se organizam as interações entre compradores e vendedores de bens e servicos. Nos MLDs, as plataformas não se consideram "empregadoras", e sim "facilitadoras" do espaco on-line de trocas entre compradores e vendedores. Esses negócios se autodenominam como apenas empresas de tecnologia que operam na intermediação, conectando quem deseja um serviço com quem o oferta, sem provê-lo de fato. Beneficiadas pela assimetria de informação e pelo poder nesse modelo, elas têm larga vantagem na determinação de preços e condições para conectar usuários e trabalhadores. Além disso, estabelecem-se nos países se valendo de canais não regulamentados e com baixas barreiras à entrada, utilizando mão de obra sem preocupações com direitos trabalhistas. Nos MLDs, nota-se a menção frequente a 3 atores principais: trabalhadores, consumidores e plataformas. Enquanto as plataformas e os consumidores assumem papéis representativos, outros se apresentam com menos relevância, como o papel regulador do Estado. Essas alterações são significativas quando o que está em foco é o entendimento das relações de trabalho, já que as dinâmicas envolvidas se remodelaram substancialmente (VACLAVIK; OLTRAMARI; OLIVEIRA, 2022, p. 251).

Dessa forma, evidencia-se a similaridade da concepção internacional de gig economy com a uberização do trabalho. Os MLDs tratam seus trabalhadores como freelancers, ou seja, que operam sob demanda e recebem sua remuneração de acordo com cada entrega realizada; novamente, tem-se a dificuldade de classificar a força de trabalho como autônoma, visto que, como já demonstrado, a autonomia consistiria em trabalhar diretamente para o mercado, ser proprietário do próprio negócio e lidar com os riscos inerentes a este, deter meios de produção e ter plena liberdade definição dos tarefas rendimento para próprios horários. (TODOLI-SÍGNES, 2017).

Pensar em uberização e plataformização também evoca temas a respeito de dispersão e centralização. Centralização essa que também se configura no processo de monopolização, em que gigantes corporações controlam e gerenciam a maior parte do consumo mundial, mesmo não produzindo diretamente (ABÍLIO, 2020). Na uberização, a dispersão e centralização tem seu foco no trabalhador que, agora submetido ao aparelhamento tecnológico, tem sua organização de trabalho alterada, bem como a intensidade e remuneração de seu serviço. Com a massiva entrada de empresas de aplicativo no mercado, os custos e riscos que, anteriormente, até mesmo empresas terceirizadas se responsabilizavam, agora se tornam atribuição do trabalhador. Assim, setores como de transporte ou alimentício, tornam os trabalhadores subordinados a certo algoritmo, precificação e termos. Ou seja, há uma direta conexão entre o processo de informalização do trabalho e da monopolização de setores através da uberização.

Uma única empresa passa a gerenciar milhares, e até mesmo milhões, de trabalhadores ao redor do mudo, sem vínculo legal. E, dessa maneira, pensa-se neste fenômeno de adesão em massa da classe trabalhadora; para além da pura e simples necessidade, elemento já levantado no presente trabalho, há ainda a adesão ideológica ao discurso do empreendedorismo, uma vez que se vende a ideologia da autonomia, onde o trabalhador aparece como "empreendedor de si". Por isto, Abílio (2020) propõe o uso do termo "autogerenciamento subordinado", criticando diretamente a noção neoliberal de empreendedorismo.

Mesmo que algumas decisões estejam, de fato, no controle do trabalhador, como a escolha de quando irá trabalhar, a alternativa entre aceitar bonificações

extras ao estender sua jornada ou não, a ausência do patrão e uma figura para cobrança direta, no fim das contas, ainda são as regras da empresa que gerencia seu trabalho. Apesar das "vantagens" de um autogerenciamento, o outro lado da balança traz questões de insegurança no trabalho: o indivíduo está desprovido de seus direitos trabalhistas, de proteções sociais, em uma configuração totalmente informalizada. Também arca com os riscos e custos de sua atividade, a compra e regularização do automóvel como no caso de empresas como a Uber, se responsabilizando por sua própria reprodução social sem, de fato, ter garantias sobre o quanto receberá de remuneração, o quão longo será seu tempo de trabalho, etc.

Neste cenário, os trabalhadores uberizados precisam ter estratégias para sobreviver e administrar seu tempo de forma otimizada, sendo compreendido como um trabalhador *just-in-time* justamente porque produz no tempo da demanda; evidenciando, desse modo, a histórica tensão capital-trabalho, no qual o capital permanentemente luta para reduzir os custos do trabalho, ao mesmo tempo que procura estender sua jornada. Entretanto, enquanto ser humano, todo trabalhador tem suas limitações; sejam físicas, mentais ou sociais, necessitando de seu tempo de repouso e uma remuneração capaz de produzir e reproduzir a si mesmo e a sua família em condições históricas socialmente consideradas dignas, compatíveis não apenas com a sobrevida, mas também com o acesso a certos bens e serviços que se consideram necessários em determinado tempo-espaço do desenvolvimento de determinada sociedade — dimensão essa marcada pela sedimentação dos resultados de lutas sociais e pelo desenvolvimento das forças produtivas e capacidades criativas no interior de cada formação social.

Com a emergência da uberização, se exponencia a redução do trabalhador a mero vendedor da mercadoria força de trabalho, devendo estar sempre disponível para utilização conforme necessário, como no caso de um motoboy ou motorista que, em sua jornada de 12h diárias, não necessariamente produziu durante todas essas horas; mas, sim, precisou se manter disponível durante esse tempo para quando o aplicativo demandasse seu serviço.

O aplicativo é uma forma de materializar a empresa que, a sua maneira, mapeia, gerencia e controla tanto o tempo, quanto o espaço do uso e distribuição

das forças de trabalho. Abílio (2020) comenta que, paulatinamente, as distinções entre tempo de trabalho e tempo de produção diminuem, já que, no trabalho uberizado, só se remunera o trabalhador no tempo em que ele realmente produz. Isto se pauta até mesmo na reforma trabalhista, como interesse do Estado quando se fala em trabalho intermitente, uma modalidade de serviço não continuada, formal, mas que remunera apenas quando a força de trabalho está sendo ativamente utilizada (ABÍLIO, 2020).

As empresas-aplicativo se apresentam de uma nova forma sob a ótica das plataformas digitais; passam a aparecer como mediadoras, não contratantes, então como é possível definir a subordinação de seus trabalhadores? Questionamento esse que, anteriormente, já teve sua resposta em Antunes e Filgueiras (2020), expondo ao menos onze medidas que as plataformas utilizam para o controle de seus "parceiros", e que apontam claramente para a relação laboral escondida sob a "parceria". Afinal, essas empresas de fato não contratam formalmente, como na Uber, em que o trabalhador se cadastra e é aprovado na plataforma após uma avaliação não tão criteriosa quanto a formalidade. A Uber, por alegar ser uma empresa de tecnologia, e não de transporte (UBER, 2020), providencia os meios técnicos para o funcionamento do setor, mas não se encaixa diretamente nele. Já vimos no presente trabalho, entretanto, que trata-se de uma empresa de setor de transporte, que, sob aparência de plataforma digital mediadora, organiza e viabiliza a produção, sob forma capitalista, de determinadas modalidades da mercadoria transporte urbano.

Assim, representa uma faceta do neoliberalismo: em que existe uma oferta e uma procura, e a empresa-aplicativo representaria apenas uma intermediação do encontro entre ambos. Para empresas deste ramo, o mercado varia de acordo com oferta e demanda naturalmente, se "autorregulando", tal qual a presença do preço dinâmico, um mecanismo que "ajuda a equilibrar a oferta e a demanda na plataforma, pois, de um lado, incentiva os motoristas parceiros a estarem disponíveis em uma determinada região e, de outro, desincentiva o aumento da demanda momentaneamente com o aumento dos preços" (UBER, 2017).

O algoritmo se torna um mecanismo possibilitador da comunicação entre trabalhador e consumidor, trazendo certa "arbitrariedade". Dessa maneira,

assemelha-se à "mão invisível do mercado", na medida em que alega se equilibrar sem uma intervenção direta, uma regularização. No entanto, até que ponto isso é uma realidade? Afinal, as empresas-aplicativo ainda controlam as regras e termos do processo de aderência e manutenção de cada trabalhador, e os algoritmos são programados de acordo com as definições de tais empresas. Conforme Araujo (2022):

Na era digital, a gestão algorítmica se manifesta como a mão invisível do trabalho morto que a tudo e a todos administra como uma força autônoma. Os algoritmos estão em toda parte, sabemos que para além da esfera produtiva propriamente dita, eles traçam a melhor rota para se chegar ao trabalho, fazem o clipping das notícias que serão lidas ao longo do dia, realizam a contagem de votos em períodos eleitorais, sugerem as mercadorias a serem consumidas, assim como também controlam a produção, a distribuição, o comércio e as decisões do mercado financeiro. Neste sentido, o processo de trabalho ganha uma nova materialidade no algoritmo digital. Isto ocorre à medida que cada vez mais se automatiza o processo tecnológico capaz de imitar e materializar eletronicamente os processos subjetivo e objetivo que coordenam a atividade humana em seu caráter produtivo (ARAUJO, 2022, p. 25).

A partir disso, tem-se o conceito de gerenciamento algorítmico do trabalho apresentado por Abílio (2020), o qual mapearia e processaria a atividade da multidão de trabalhadores, onde cada movimento se torna parte do banco de dados que o administra e controla posteriormente, determinando rotas, remuneração, bonificações, etc. Já os consumidores, por sua vez, também atuam como parcela gerenciadora do trabalho, pois avaliam os trabalhadores com critérios próprios, constituindo o que é positivo ou negativo durante a prestação de serviço. Uma onda de avaliações perpetuada pelos demais consumidores, sempre em busca da opinião alheia acerca do trabalho prestado, como a verificação das estrelas recebidas por um motorista Uber antes mesmo de adentrar o veículo. Assim, o gerenciamento está ligado à informalização do trabalho.

Outro ponto a ser abordado com relação à mais recente precarização é a onda de contrarreformas e conservadorismo que se avolumou a partir do governo Temer e, após 2018, por meio do governo Bolsonaro. Vive-se o auge das medidas neoliberais, da financeirização da economia e da retirada de direitos sociais conquistados durante a história do país. Em face das mudanças ocorridas no mundo do trabalho nas últimas quatro décadas, discute-se a crise estrutural dos anos 70 e a

queda dos padrões do taylorismo e fordismo. Por conta dessa era cada vez mais informacional-digital, a substituição do trabalho vivo pelo trabalho morto (o maquinário) gera uma série de questões: maior flexibilidade, logo, informalidade e precarização.

A informalização atinge além da falta de direitos e garantias, também atuando na transformação das formas de trabalho e emprego, como quando se compara a atividade de um motorista Uber e um taxista. Mesmo prestando o mesmo serviço, o taxista realizou uma série de certificações que o permitem exercer tal atividade remunerada, publicamente instituídas e regulamentadas perante o Estado, o caracterizando como um motorista profissional. Já o motorista Uber não detém a mesma determinação, pois não possui uma certificação específica para o exercício de seu trabalho, ou seja, sofre com as perdas da regulação de seu trabalho (ABÍLIO, 2020). Com isso, evocam-se diferentes debates referentes à distinção do que seria ou não seria trabalho, tempo de trabalho, ou até mesmo a compreensão das mais atualizadas formas de exploração e acumulação no capitalismo contemporâneo.

### 3 OS DESDOBRAMENTOS DA UBERIZAÇÃO DO TRABALHO

## 3.1 A Tecnologia e os Infoproletários: a Era Digital no Agravamento do Trabalho Precarizado

# 3.1.1 A Indústria 4.0 e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC)

Considerando o presente contexto de precarização do trabalho, por conta de flexibilizações, terceirizações e outras modalidades informais, o trabalho uberizado leva em consideração o caráter individualizado das chamadas "prestações de serviço" que, afinal, suprimem as legislações sociais que visam proteger o trabalho. Desta maneira, apresenta-se o conceito de Indústria 4.0, que se caracteriza pelas alterações tanto nas formas de produção, quanto nas relações de trabalho. De acordo com Araujo:

Na quarta revolução industrial, a inteligência artificial e os algoritmos computacionais cercam e preenchem os indivíduos por todos os lados, impulsionados pelo crescimento exponencial da capacidade e da velocidade de processamento das tecnologias da informação e da comunicação (TIC), juntamente com a disponibilidade contínua e sem limites espaciais de uma grande quantidade de dados — leia-se: *Big Data*. Este processo envolve desde aplicativos usados para descobrir novos medicamentos, até algoritmos que atuam na indústria, avaliam crédito pessoal, prestam assistência jurídica em grandes escritórios de advocacia, tomam decisões no mercado financeiro, ou simplesmente preveem interesses culturais e de consumo (ARAUJO, 2022, p. 26).

A Indústria 4.0 (quarta revolução industrial), através da utilização de inteligências artificiais e outras tecnologias, encontra formas de ampliar o domínio das grandes corporações, que não têm intuito de atender necessidades humano-sociais, ou melhor, que só atendem tais necessidades como meio para seu fim último que é a apropriação de mais-valor gerado por trabalhadores na produção social da riqueza. Por exemplo, há a disputa entre a empresa chinesa Huawei, produtora da linha de *smartphones* Xiaomi, e a empresa norte-americana Apple, que, em suas tentativas de dominar seu mercado consumidor, não trazem

contribuição positiva no sentido humano ou societal (ANTUNES, 2018). Segundo Schwab:

Uma das principais pontes entre as aplicações físicas e digitais, originadas pela quarta revolução industrial, é a internet das coisas (IoT) - às vezes chamada de "a internet de todas as coisas". Em sua forma mais simples, ela pode ser descrita como a relação entre as coisas (produtos, serviços, lugares etc.) e as pessoas que se torna possível por meio de diversas plataformas e tecnologias conectadas. Os sensores e vários outros meios de conectar as coisas do mundo físico às redes virtuais estão se proliferando em um ritmo impressionante. Sensores menores, mais baratos e inteligentes estão sendo instalados em casas, roupas e acessórios, cidades, redes de transportes e energia, bem como nos processos de fabricação. Hoje, existem bilhões de dispositivos em todo o mundo, como smartphones, tablets e computadores conectados à internet. Espera-se que o número desses dispositivos aumente dramaticamente nos próximos anos; as estimativas variam entre vários bilhões e mais de 1 trilhão. Isso alterará radicalmente a maneira que gerenciamos as cadeias de fornecimento, pois permitirá que monitoremos e otimizemos os ativos e as atividades de forma bastante granular. Durante esse processo, todos os setores - desde a fabricação e infraestrutura até o de saúde – receberão impactos transformadores (SCHWAB, 2016, p. 26).

Considera-se a existência das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), cuja mediação serve como ampliação de lucro das empresas, intensificando movimentos de exploração e espoliação, ao invés de consistir em um instrumento que contribui para o desenvolvimento humano e da sociedade. A expansão das TIC ocorre em um contexto que remete à fase de acumulação primitiva do capital, em que jornadas de trabalho prolongadas tornam a ser regra, e não exceção. Além disso, o mundo digital permite a coleta de dados através de algoritmos, que são capazes de ditar certo controle sobre a produtividade do trabalho, ao relatar informações detalhadas sobre as jornadas, possibilitando maior precariedade das condições de trabalho em sociedade (ANTUNES, 2020).

Em contraste à rigidez dos modelos taylorista e fordista do século XX, as novas empresas são tidas como "liofilizadas" e flexibilizadas, cujo auxílio do capitalismo financeiro agrava o processo destrutivo sobre o mundo do trabalho. Neste contexto, a liofilização, a ser descrita por Antunes (2017), consiste "à secagem da substância viva que, na empresa, é o trabalho vivo, que produz coisas úteis, riqueza material e valor, e que contraditoriamente se reduz no capitalismo" (ANTUNES, 2017, p. 7).

As corporações empresariais, em um quadro geral, passaram a adotar terceirizações e informalidades, junto ao trabalho intermitente, que interfere diretamente nas medidas protetivas do trabalho conquistadas historicamente. A título de exemplo, Antunes (2020) cita o chamado "contrato de zero hora", uma forma de contratação que depende das notificações de um *smartphone*. Quando o trabalhador é acionado, deve trabalhar de acordo com o chamado, recebendo por cada uma dessas demandas, porém sem remuneração durante os intervalos de espera. Esses trabalhadores online, relacionados a aplicativos, abrangem uma gama variada como profissionais da saúde, serviços domésticos, motoristas, advogados, entre outros.

Para além disso, cita-se novamente a Uber e seu modo de operar, no qual o trabalhador arca com as despesas gerais do automóvel e ainda gera uma porcentagem de lucro para a empresa, a qual se apropria do mais-valor gerado pelo motorista sem regulamentações. Em linha com a disponibilidade característica do esquema de contrato de zero hora, a Uber não permite recusar muitas solicitações, pois há o risco de ser impossibilitado de continuar utilizando o aplicativo, demitindo o trabalhador. Na era de superexploração digital, uma grande maioria dos trabalhadores está atrelada à dependência do aparelho celular, principalmente com a expansão da Indústria 4.0, que se estrutura a partir das tecnologias de informação e comunicação (TIC). Quanto mais se expande, mais os meios produtivos são automatizados е robotizados. submetendo а logística а controle um predominantemente digital (ANTUNES, 2020).

Então, o processo produtivo passa a ser controlado pelo maquinário digital, ou seja, o trabalho morto, sob comando da inteligência artificial, em detrimento do trabalho vivo. Isto não significa que haverá extinção do trabalho humano, pois é preciso trabalho humano para haver reprodução do capital, pois é este que cria o valor de fato, e não as máquinas. Porém, observa-se que, através do avanço tecnodigital, os robôs, as inteligências artificiais (IA), e relativos, se tornam uma ferramenta mais expressiva e presente no cenário do trabalho. A perspectiva de futuro, portanto, se torna cada vez mais superficial, sem garantias de seguridade social e sem ofertas de emprego para uma camada significativa da população. Os novos trabalhos são tomados pelos mais capacitados de acordo com a lógica do empreendedorismo, intensificando a segregação societal. Dessa maneira, a

utilização de aparelhos digitais se torna uma ferramenta de controle na ciberindústria do século XXI (ANTUNES, 2020).

A mais recente processualidade do trabalho, regulada digitalmente através do uso das TIC, consiste em panoramas já discutidos. Empresas como a Uber se beneficiam dessa forma de contratação, pois utilizam de uma estratégia chamada de negação do assalariamento tal como exposta por Filgueiras e Antunes (2020): o trabalhador crê se tornar um "autônomo" sob a gestão dessas empresas, que mantêm seu controle e sua exploração mesmo diante das falsas aparências. Além disso, existe um discurso empresarial que potencializa a precarização das condições de trabalho: o de que não é possível se ter uma regulação protetiva nas novas formas de trabalho, tocadas pela tecnologia, ou de que tal regulação não é desejável uma vez que afetaria a competitividade que hoje se apresenta em escala planetária.

Diante do exposto acerca do mundo do trabalho, os aplicativos têm como proposta, em análise mais superficial, conectar a oferta dos trabalhadores e seus provedores à demanda dos clientes em necessidade dos serviços específicos. Contudo, como já exposto mais profundamente, os aplicativos compõem parte dos meios de produção, viabilizando a dinâmica da acumulação capitalista nas modalidades plataformizadas. Para fins de compreensão, as TIC são definidas em quatro pontos gerais: a conexão online entre quem produz e quem consome; as plataformas digitais acessadas por intermédio de aparelhos móveis ou computadores que estabelecem comunicação; os dados digitais que organizam e gerenciam as atividades; e as relações de demanda (FILGUEIRAS; ANTUNES, 2020).

Do ponto de vista da lógica capitalista, tais oportunidades online são enxergadas como alternativas benéficas para o trabalhador, pois supostamente seriam um recurso para aumentar a própria renda de forma dinâmica e simplificada. Já as empresas envolvidas se mascaram como apenas "intermediárias" desse processo, como se não atuassem diretamente no processo produtivo das mercadorias em tela — no caso do Uber, a mercadoria transporte urbano individualizado por meio do modal carro particular. Já vimos que, apesar da ausência de vínculo empregatício, é a empresa que detém e que, fundada na

subordinação-exploração de seus subempregados, organiza e viabiliza determinada atividade produtiva e dela extrai mais-valor.

Aliado a isso, também se apresentam argumentos, em favor de uma suposta maior liberdade do trabalhador uberizado, de que seria possível a manutenção de mais de um emprego nesse meio, pois não existe uma jornada de trabalho tradicional, ou seja, o trabalhador atuaria quando quisesse e onde quisesse sem a formalidade habitual. A expansão das TIC permite, à sua maneira, o desenvolvimento de pequenos negócios e trabalhadores autônomos, sendo apontado como uma vertente do "neoempreendedorismo" por Filgueiras e Antunes (2020), afinal, os meios de produção (nesse caso, um aparelho tecnológico ou locomotivo) seriam mais facilmente acessíveis. Entretanto, o que vemos é que a lógica corporativa intensifica a precariedade na qual vive e trabalha o trabalhador, pois não apenas o deixa à própria sorte para que se alcance a renda desejada, como também, já vimos que se apropria de parte da renda paga a ele sob forma de remuneração salarial, direcionando-a para o financiamento de parcela do próprio capital constante.

### 3.1.2 Automação: Substituição do Trabalho Vivo por Trabalho Morto?

A desantropomorfização do processo de trabalho, termo referente a um processo descrito por Lukács acerca da Revolução Industrial, diz respeito a um movimento duplo: os trabalhadores deixam de ser o foco, enquanto o maquinário é humanizado; o trabalho vivo é substituído e subordinado pelo trabalho morto (LUKÁCS, 2012), remetendo ao fetichismo da tecnologia. Evocando esse raciocínio para refletir sobre o que vem ocorrendo na assim chamada era digital, nos deparamos com a seguinte lógica: a expansão da Indústria 4.0 procura tornar o trabalho ainda mais automatizado, tomado por tecnologias de informação e comunicação, de forma que a cadeia produtiva de geração de valor se mantenha cada vez mais rentável para as grandes corporações (ANTUNES, 2020), de modo que o sistema automatizado assume o lugar da operação humana no processo de produção do valor (ARAUJO, 2022). Numa atualização da Lei Geral da Acumulação Capitalista exposta por Marx no cap. XXIII do livro I d'O Capital, amplia-se, em

diversos pontos da cadeia de produção de valor, a proporção de capital constante, ou trabalho morto, e reduz-se aquela de força de trabalho, ou trabalho vivo.

Para Antunes (2020), haverá, de fato, uma maior ampliação do trabalho morto, bem como uma redução quantitativa do trabalho vivo; assim, a produção será comandada pelo maquinário nessa tendência crescente. Contudo, em contradição, é possível observar o tamanho prolongado das jornadas de trabalho como evidência do aumento do trabalho vivo. Como consequência, o contingente de trabalhadores desempregados, globalmente falando, também aumenta, e em seus lugares estarão as inteligências artificiais. Entretanto, Marx, n'O Capital (2013), aponta que o mais-valor é gerado pelo trabalho vivo, ou seja, a tendência apontada por Antunes (2020) tem limitações estruturais. Para ele:

A fórmula da maquinaria é: não a diminuição relativa da jornada individual de trabalho – jornada esta que é parte necessária da jornada de trabalho –, mas a redução da quantidade de trabalhadores, isto é, das muitas jornadas paralelas, formadoras de uma jornada coletiva de trabalho, fundamental à constituição da maquinaria. Em outros termos, uma quantidade determinada de trabalhadores é posta para fora do processo de produção e seus postos de trabalho extintos como sendo, ambos, inúteis à produção de mais-trabalho. Tudo isso abstraindo da eliminação daquelas especializações surgidas mediante a divisão do trabalho de onde resulta, por consequência, uma depreciação da própria capacidade de trabalho. O trabalho passado juntamente com a circulação social do trabalho, são apreendidos como meios de tornar supérfluo o trabalho vivo. (...) Esta é a tendência da maquinaria: por um lado, a constante expulsão de trabalhadores, seja do interior daquela oficina já mecanizada, seja do interior dos ofícios; por outro, sua constante reintegração, posto que a partir de um grau determinado de desenvolvimento da força produtiva, o aumento da mais-valia só se coloca com a elevação simultânea do número de trabalhadores ocupados. Esse movimento de atração e expulsão é característico e representa o constante oscilar da existência do trabalhador (MARX, 2013, p. 106).

Novamente, observa-se a tendência das corporações globais buscando ampliar o mais-valor, sem a finalidade de atender nem ao menos o básico das necessidades humano-sociais; não há preocupação em melhoria da vida e da condição dos trabalhadores. Esse modo de operar repõe, nos tempos atuais, tendências já expostas por Marx na segunda metade do século XIX, mas os repõe em condições diversas, nas quais a submissão da força de trabalho ao capital parece ter se reforçado através do emprego das ferramentas aqui examinadas. O proletariado está submetido às plataformas corporativas de tal forma, mesmo com

descontentamento devido à informalidade, exploração e espoliação, havendo o surgimento de sentimentos de insatisfação que podem aflorar em maiores revoltas, manifestações, greves, etc. – mas que, até o momento, não têm sido capazes de deter a expansão aqui discutida.

Em uma das críticas mais notáveis de Antunes (2020), considera-se quais são realmente as contribuições humano-societais da disputa digital entre corporações globais, como a Apple e a Huawei. As práticas desenvolvidas por tais empresas, citando também Amazon e Uber, não objetivam a melhoria das condições de vida da humanidade, e sim a exploração e espoliação sem refreios da força de trabalho, até que seja cada vez menos necessário o trabalho humano para o funcionamento de tais corporações. A redução do trabalho vivo e o aumento do trabalho robotizado são reflexos de um padrão crescente na era digital. Em outra ótica da informalidade, a ampliação destrutiva das relações de trabalho tem como uma das consequências a figura do trabalhador autônomo, "empreendedor de si mesmo", que acaba sendo, afinal, um proletário de si mesmo, explorando seu próprio trabalho.

Logo, o que também se questiona é como deve se confrontar tal realidade precarizante do trabalho no cenário vigente do capitalismo. Antunes (2020) exemplifica movimentos de representação sindical do proletariado em diferentes países, coletivos de trabalhadores que lutam pelos seus direitos. É preciso compreender esta morfologia do trabalho, mais complexa e fragmentada que as configurações anteriores, de modo que sua heterogeneidade seja devidamente representada nos sindicatos e movimentos sociais de classe. No Brasil, em São Paulo, Antunes (2020) cita a organização de nome Infoproletários, por exemplo, que são trabalhadores da informática que buscam identificar, denunciar e combater a exploração sofrida pela classe trabalhadora no meio digital.

Os traços da precarização são vistos pela promessa de autonomia não existente na sociedade da informação, enfrentando baixa remuneração, longas jornadas, assédio por parte dos patrões e empresários, e determinações relacionadas ao aumento da exploração, tudo em benefício do lucro. É necessário, desse modo, haver organização para que se encontrem alternativas que reivindiquem os direitos e a melhoria das condições do trabalho e da vida do

proletariado. Ainda assim, seguem inúmeros questionamentos sobre como deve ser feita a mobilização do chamado "precariado" por Antunes (2020).

É importante também relacionar o contexto mencionado com a eclosão da pandemia global de Covid-19. O cenário atual é também tomado pela letalidade, pela recessão econômica global, e pela ampliação exponencial da informalidade, precarização e desemprego. Cada vez mais são presentes os trabalhos intermitentes, que acentuam os níveis de desigualdade social, bem como a maior taxa de demissão e redução de salários. Seguindo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2020, mais de 40 milhões de brasileiros (cerca de 40% da população economicamente ativa) estão fora da margem da legislação social que protege o trabalho.

A força de trabalho, instrumento capaz de criar valor e impulsionar o processo produtivo, agora vive uma fase experimental, em que o capital busca modificações para que mantenha seu funcionamento de dominância igualmente forte, mas sem a necessidade de tanta interferência humana (ANTUNES, 2020). As inteligências artificiais, diretamente ligadas ao trabalho uberizado, tem como propósito ofertar modalidades de trabalho mais lucrativas, em que o assalariamento agora é visto como prestação de serviço, ou seja, as medidas protetivas de trabalho não o alcançam mais. Com isso, existe uma maior representação da superexploração digital, pois se alia a informalidade com a informática, justificando a tendência destrutiva a partir da crise pandêmica, pois é preciso "recuperar" o país economicamente.

Os experimentos do capital no século XXI tendem a se assemelhar a um sistema primordial do capitalismo, a sua forma na Revolução Industrial do século XIX, pois detém: jornadas diárias prolongadas, baixos salários, intensificação do trabalho na pandemia, ausência de direitos sociais, etc., assim como em momentos anteriores, como os descritos por Marx na Inglaterra dos séculos XVIII e XIX em O Capital. O isolamento social também tem por consequência a maior fragmentação da classe trabalhadora, que agora possui trabalhos ainda mais individuais. A falta de coletividade causada pela aliança do trabalho informal com a era digital, bem como a realidade pandêmica, dificulta ações de resistência como em sindicatos, por exemplo. O home office tem como pauta a redução de custos para as empresas, em

contraposição à ausência de direitos da classe trabalhadora. Já o ensino à distância (EAD) de espaços públicos e privados, mais presente na pandemia, permite a ampliação do lucro, como no caso de faculdades particulares demitindo professores em massa, enquanto robôs realizam suas atividades como a correção de trabalhos (ANTUNES, 2020).

Dessa maneira, se não houver uma confrontação social mais direta à Indústria 4.0, a tendência é de fato aumentar o trabalho morto, a partir do crescimento do maquinário informacional-digital, ampliando o domínio do capital sobre o trabalho. Considerando as mudanças significativas nas relações de trabalho, tendo como uma das principais causas o avanço tecnológico e a consequente existência das plataformas digitais, que utilizam os aplicativos a fim de realizar atividades presenciais, como transporte, entrega de comidas ou serviços eletrônicos, traz-se à superfície um modo emergente de organização do trabalho, introduzido como substituto à predominância do assalariamento (FILGUEIRAS; ANTUNES, 2020).

## 3.2 A Pandemia de Covid-19 como Divisora de Águas

#### 3.2.1 Crise Econômica e Sanitária: o Cenário Pandêmico no Brasil

Faz-se fundamental tratar dos processos societários vivenciados no contexto do Brasil nos últimos tempos, de 2020 a 2023, considerando a crise econômica intensificada a partir da pandemia de Covid-19. O país, fundamentalmente tomado pela perda de vidas humanas, pelo desemprego e, sobretudo, pela lógica do lucro desenfreado a qualquer custo, inclusive acima de mais vidas e do meio-ambiente, demonstra um curso do capitalismo que é decadente, fruto de tendências decorrentes da dinâmica de reprodução ampliada do capital. A ciência deve, por sua vez, observar e analisar tais tendências, sendo um papel do pesquisador social a crítica do cenário que tem comprometido o futuro da humanidade. Assim, nesta seção, é preciso expor a perspectiva dos trabalhadores e dos oprimidos em vista de um Brasil cada vez mais neoliberal e neofascista, relacionando a realidade do trabalhador na decorrência da pandemia com o processo de uberização do trabalho.

Os ciclos de crise capitalista globais são uma realidade desde o século XIX, sendo que sua mais recente crise se desencadeou após 2008, com números assustadores em relação a fome, desemprego e refugiados em diversos países. Níveis ainda mais catastróficos foram alcançados a partir da pandemia do novo coronavírus que, devido à reprodução predatória do capital, no qual o meio-ambiente tem sofrido uma degradação incessante, a crise também sanitária se tornou uma possibilidade mais recorrente (GRANEMANN; MIRANDA, 2020). A atual crise global pode ser pensada como um fenômeno estrutural, que traz consigo questões como as contradições entre os interesses públicos e privados, o conflito capital e trabalho, e outras expressões da expansão do capital nos campos econômicos, políticos, sociais e sanitários. Através da observação dessas contradições, aprofundadas pela pandemia, procura-se investigar alguns pontos, como as bases da crise econômica no Brasil em específico.

Para tanto, é preciso pensar nos efeitos catastróficos da pandemia sobre a reprodução econômica do capital, particularmente a paralisação do capital industrial, que produz mercadorias em geral, e suas formas funcionais, o capital-dinheiro, capital produtivo e capital-mercadoria (GRANEMANN; MIRANDA, 2020). No entanto, teoriza-se que o capital fictício tenha sido favorecido pela pandemia; suas formas de apresentação seriam, segundo Nakatani e Marques, a dívida pública, o capital bancário, o capital acionário, os derivativos e as criptomoedas (NAKATANI; MARQUES, 2020 apud NEVES; BONNET, 2021).

Ainda que o período tenha se configurado pela paralisação da produção, ainda se mostrou extremamente funcional para o capital fictício, conforme analisa Amaral (2021), atribuindo a este uma importância fundamental "dado que a crise que já estava em curso ganha novos contornos e os interpela a 'sofisticar' os mecanismos já existentes de exploração da força de trabalho, que atravessam a totalidade do circuito produtivo" (AMARAL, 2021, p. 59). O discurso dominante a se refletir é de associação da crise econômica e seu agravamento com a pandemia de Covid-19, tratada como um determinante para as condições atuais.

Estatisticamente falando, ao considerar o crescimento econômico dos últimos anos e os índices de produção das principais economias do mundo, ou as perspectivas do comércio global, é possível enxergar que, desde 2018, os dados

indicavam um colapso iminente, segundo economistas burgueses (GRANEMANN; MIRANDA, 2020). Além disso, constatou-se que o mercado mundial seria incapaz de funcionar sem injeções de liquidez, feitas de forma sistemática, pelo Banco Central dos Estados Unidos, a partir de setembro de 2019 (TOUSSAINT, 2020).

Diante disso, é preciso analisar historicamente os fatores que levaram ao cenário presente para compreender, de fato, a eclosão da crise econômica. A pesquisa científica pretende identificar as tendências gerais para esse movimento de formação econômica da sociedade, e não culpabilizar indivíduos por tais relações. Dessa forma, Granemann e Miranda (2020) defendem que não existe um tipo único e específico de capital danoso e parasitário, dito capital financeiro, que supostamente é contraposição ao capital que "produz", oferece empregos, ou seja, um "capital que mereça apoio". Na realidade, todas as espécies de capital, sejam quais forem consideradas, são responsáveis por reproduzir uma relação contraditória (GRANEMANN; MIRANDA, 2020).

A expansão das indústrias, nos tempos atuais, está cada vez mais dependente da ampliação das atividades financeiras, que tem sua forma própria de administrar e produzir. A rigor, as crises são um movimento necessário do capitalismo, pois implicam que a acumulação do capital existe a partir de elementos de autocontradição. Afinal, são as crises cíclicas que sustentam e renovam a reprodução desenfreada do capital (MARX, 2013). Considerando essa realidade, é importante entender as condições particulares enfrentadas pela classe trabalhadora no contexto contemporâneo. O desenvolvimento do modo de produção capitalista foi possível por meio de crises que transformaram estruturalmente as condições gerais para acumulação do capital, desde a Grande Depressão, ou o pós-Segunda Guerra Mundial e sua época de ouro, até o capitalismo contemporâneo (GRANEMANN; MIRANDA, 2020). Nota-se que cada fase do capitalismo é moldada para se ressignificar com as condições necessárias para a próxima.

As causas da crise atual, portanto, podem ser buscadas nos acontecimentos da crise dos anos 1960/70, que tinha como elementos a baixa geral e gradativa na lucratividade, a intensificação da concorrência internacional, e outras estratégias de expansão do capital. Nessa época, houve um período de recessão da economia mundial devido, principalmente, à inflação da especulação financeira pela questão

do petróleo, por exemplo (GRANEMANN; MIRANDA, 2020). Como respostas do capital à sua própria crise, a resolução temporária foi alcançada a partir de movimentos de liberalização e desregulamentação financeira e comercial, como também reformas na administração do Estado e ataques à classe trabalhadora (GRANEMANN, MIRANDA, 2020). As condições para a produção e apropriação do mais-valor devem se manter a todo custo, de forma que garanta a superacumulação do capital, expandindo, dessa forma, as condições para se produzir o mais-valor.

Nessa tentativa de se manter uma taxa de lucro, leva-se à busca por formas de exploração do trabalho, de forma que o capital se expande por meio do mercado financeiro, ganhos comerciais, exploração de serviços estatais, apropriação do fundo público, etc. A partir dos anos 1980, as reformas neoliberais pretenderam recuperar a lucratividade dos países centrais, em que o capitalismo depende de bolhas financeiras para promover o crescimento econômico. O acúmulo de capital no mercado financeiro, especialmente no que diz respeito ao capital fictício, atua no sentido contrário da expansão da produção capitalista, pois não produz diretamente mais-valor. Esse modelo recessivo de condução da política econômica expõe uma das contradições do capital, que engendra uma dissociação entre a produção e a apropriação da riqueza (GRANEMANN; MIRANDA, 2020).

O crescimento do capital fictício deve-se à sua busca pelos fundos públicos, comprando ativos financeiros pelos governos, as privatizações e contrarreformas que asseguram o grau de exploração elevado (GRANEMANN; MIRANDA, 2020). Desse modo, a crise se desenrola há muitos anos e se mostra cada vez mais aprofundada, pois a condição atual demonstra uma lacuna entre a produção e a apropriação do mais-valor. Destruir o capital fictício implicaria em um abalo inigualável no sistema econômico, que esteve sendo construído a partir da ilusão de que o dinheiro, por si só, geraria mais dinheiro.

A lógica do capital exige, a todo momento, aumentar a produção de riqueza e a extração de mais-valor, que por sua vez desencadeia na destruição de vidas humanas, do meio-ambiente, e de direitos conquistados no decorrer da história. Vê-se assim que, afinal de contas, a pandemia não foi a principal razão da crise econômica, mas foi responsável por aprofundá-la. Nas palavras de Marx (2017, p. 289), as crises "são sempre violentas soluções momentâneas das contradições

existentes, erupções violentas que restabelecem por um momento o equilíbrio perturbado".

A crise sanitária vivenciada pela pandemia de Covid-19 acarretou também diferentes ações pelos Estados ao redor do globo, nos quais os principais gastos foram direcionados em preservação da burguesia, taxados como manutenção do emprego e combates ao cenário pandêmico. Os recursos públicos, submetidos aos ajustes monetários e fiscais, agora se disponibilizaram para atuação dos capitais de recuperação econômica que, na realidade, tiveram como principal ação o auxílio às camadas mais elevadas da hierarquia social, como de praxe (GRANEMANN; MIRANDA, 2020).

O Estado, conforme Granemann e Miranda (2020), é um órgão que promove a dominação de classe, que se mobiliza para garantir as condições gerais da produção capitalista. O modo de ser do modo capitalista de produção submete os seres vivos e a natureza à lógica do lucro que, considerando a crise sanitária a partir de 2019, tem manifestações ainda mais graves com adoecimentos e mortes. A Covid-19, dessa maneira, possibilitou que os Estados dispusessem os recursos do fundo público em favor dos grandes capitais, com desculpas de que auxiliaria no enfrentamento da doença e da crise econômica (GRANEMANN; MIRANDA, 2020). Assim, as condições gerais da acumulação capitalista são, muitas vezes, preservadas e incentivadas pelo Estado. A crise econômica e crise sanitária, agora juntas em um mesmo contexto, são responsabilizadas por mortes que, curiosamente, atingem muito mais a população estigmatizada e oprimida, como os mais pobres, os negros, e em um contexto geral, a classe trabalhadora, explicitando, de fato, a miséria recorrente nas diferentes dimensões de classe social.

Então, pensando na relação da crise pandêmica da Covid-19 e a uberização do trabalho, propõe-se uma reflexão acerca do fenômeno do trabalho uberizado desde a eclosão da pandemia de Covid-19 em território brasileiro. Considerando principalmente os anos de 2020 e 2021, as medidas para enfrentamento da crise acarretaram em consequências nos âmbitos econômico e social, afetando principalmente os trabalhadores uberizados do Brasil, que utilizam aplicativos de celular, através de plataformas digitais, para a realização e estabelecimento de suas relações de trabalho.

Ao tomar em consideração certos dados mais gerais: além da crise sanitária decorrente da pandemia, até abril de 2021, o vírus SARS-CoV-2 já havia contaminado mais de 140 milhões de pessoas, enquanto ao menos 3 milhões foram a óbito (OMS, 2021). Juntamente a isso, segundo o IBGE (2020), a quantidade de desempregados no Brasil, ao final de 2020, ultrapassava 14 milhões de brasileiros, representando taxa de 14,6% da população, um recorde histórico. Dentre as medidas tomadas pelo governo brasileiro no contexto da Covid-19, que atendem a um conjunto de interesses neoliberais, é possível citar a flexibilização na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), como a Lei nº 14.020/2020 que, para o "enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente do coronavírus", permitiu a redução proporcional da jornada de trabalho e do salário (BRASIL, 2020). Dessa maneira, uma das principais lutas da classe trabalhadora, a de redução da jornada de trabalho sem redução de salários, sofreu prejuízos devido às alterações da CLT, atrasando conquistas alcançadas durante anos (CANNAS, 2021).

Marx (2013) discorre sobre o embate entre as classes capitalista e trabalhadora, uma vez que a jornada de trabalho deve ser regulamentada, limitada, visto que há um limite físico da força de trabalho, assim, o trabalhador deve ter seu momento de descanso, alimentação, etc. (MARX, 2013). Entretanto, um direito que era supostamente garantido pela legislação trabalhista, em face da crise sanitária, passou a ser revogado diante da desregulamentação das atividades, sustentada principalmente pela uberização do trabalho, sendo tal revogação ideologicamente sustentada como se tratasse de uma reação face à pandemia de Covid-19.

As políticas de austeridade, como ferramenta para supostamente se combater a crise, utilizam de medidas que frequentemente afetam a proteção social e a classe trabalhadora. Como expõe Cannas (2021, p. 202), "o contingenciamento é sempre dos programas sociais e a flexibilização é sempre da legislação trabalhista. Taxar as grandes fortunas não é um 'termo' que cabe na cartilha neoliberal". Assim, as circunstâncias econômicas em constante deterioração, aliado ao crescimento de novas tecnologias por intermédio das plataformas digitais, agudizaram o processo de informalidade para milhões de brasileiros na pandemia. Considerando Aquino, Pilate e Félix:

O trabalhador uberizado, caracterizado não como empregado, mas sim como empreendedor ou autônomo, carece dos direitos garantidos pelo vínculo empregatício, principalmente aqueles devidos por força da seguridade social, como benefícios previdenciários, como o auxílio-doença, que lhe garantiriam determinada estabilidade em face de eventual contaminação, podendo ainda ser privilegiados através da possibilidade da suspensão do contrato, com o efetivo pagamento através do empréstimo fornecido pelo governo federal para o custeio dos salários de empregados que tiveram que se ausentar do trabalho por terem contraído a COVID-19 ou por possuírem comorbidades que importariam em risco de vida em caso de contaminação. Assim, ao trabalhador uberizado não há alternativas diante de um estado de pandemia (AQUINO; PILATE; FÉLIX, 2020, p. 60).

A problemática mais pujante nesta realidade é a carência de condições favoráveis, principalmente no que diz respeito à saúde, para a atuação do trabalhador uberizado. Desafios de insalubridade e riscos sanitários se tornam graves, pois os trabalhadores uberizados estão expostos a um vírus mortal sem quaisquer garantias de segurança ou proteção trabalhista, devido ao caráter informal e flexibilizado do exercício de sua atividade. Ainda reforçando a ideia, Oliveira, Wunsch e Mendes complementam:

Nesse cenário, temos vivenciado forte desestruturação dos direitos dos trabalhadores e mesmo da estrutura responsável por acompanhar as questões do trabalho e da proteção social pela previdência social pelo Estado brasileiro. Esse cenário evidencia não apenas a regressão de direitos trabalhistas e previdenciários, mas também dos meios institucionais para acessá-los (OLIVEIRA; WUNSCH; MENDES, 2021, p. 158).

A demanda pelo trabalho via aplicativo, como entregadores e motoristas, se fez cada vez mais presente justamente pelo cenário pandêmico. Em virtude da adoção de medidas de isolamento e distanciamento social, o serviço de entrega, por exemplo, se mostrou fundamental como forma de enfrentamento da pandemia. Ou seja, muito além de apenas uma questão sanitária, é possível perceber os impactos da Covid-19 na vida econômica e social (CANNAS, 2021).

Antes da execução dos protocolos de vacinação, a principal ação era o isolamento social e as medidas de higienização, como o uso de máscara e álcool em gel. Já o isolamento social, particularmente sob a forma de *lockdowns*, que seriam uma modalidade de confinamento mais severa, surgiram como alternativa para preservar a integridade da população (CANNAS, 2021). Contudo, observa-se que os

trabalhadores uberizados, que atuam por meio de plataformas digitais, continuavam se arriscando para efetuar entregas e deslocar pessoas, sem visíveis direitos trabalhistas em seu favor. Desigualdades já existentes em uma realidade pré-pandêmica se agravaram, resultando em um Brasil no qual a taxa de desemprego se mantém elevada, a crise se torna ainda mais crítica, e muitos indivíduos não têm condições básicas de subsistência. Cannas (2021) não enxerga outra alternativa senão o fortalecimento da rede de proteção social, em busca de ampliar e potencializar as políticas sociais, que favoreçam as necessidades humanas de vida.

A hipervulnerabilidade do trabalhador uberizado tem, como marco temporal desta seção, o período pandêmico da Covid-19. Justamente pela necessidade do isolamento social, cresceu paralelamente o número de demandas em aplicativos digitais, inclusive na relação de entrega em domicílio, ou *delivery*, caracterizado pelas plataformas digitais iFood, Rappi, e uma própria plataforma alimentícia relacionada à Uber, a Uber Eats. A circulação dos trabalhadores uberizados se fez mais presente, como no caso de motoboys. Enquanto uma parte da população teve a possibilidade de permanecer em casa pela própria segurança, os trabalhadores uberizados precisaram se submeter aos riscos de contaminação para prestar seus serviços e garantir sua subsistência.

Dentre as tendências do grande capital para o pós-pandemia, considerando Antunes (2020), pode-se pensar: a maior informalização; a extrapolação do *home office*; e o aproveitamento da massa de desempregados e empreendedores falidos. A desigualdade e a miséria social, já gravíssimas, são ainda mais afetadas no contexto da pandemia. Porém, ressalta-se que, mesmo muito antes da explosão pandêmica, a realidade do labor já contava com trabalho intermitente, pejotização, superexploração digital, etc.; de forma que o termo uberização é dotada de uma negatividade tal qual a walmartização nas condições de trabalho de hipermercados, como posto por Antunes (2020). A pandemia, portanto, agrava o que já era grave.

As crises do governo Bolsonaro (em conjunto com Guedes e importantes frações da burguesia brasileira) amplificaram a precariedade da classe trabalhadora: em face dos quase 13 milhões de desempregados e a taxa de informalidade beirando os 40%, ou seja, 40 milhões de trabalhadores sem garantia de legislação

social protetora do trabalho (ANTUNES, 2020). Retoma-se a noção do sistema de metabolismo social do capital, ou "antissocial" conforme Antunes (2020), no qual sua expansão se dá através da destruição da natureza e da força de trabalho. Para o autor, há alternância entre produção, destruição e letalidade, uma vez que sua lógica é destrutiva em essência, como o caso do empresariado e sua pressão para volta ao trabalho em detrimento das milhares de vidas perdidas durante a pandemia. Por ora, é necessário se ter em pauta que o objetivo das grandes corporações não é, de nenhuma forma, retirar as camadas menos favorecidas das condições de desemprego, subemprego, informalidade e intermitência.

A pandemia de Covid-19 marcou tragicamente a história da humanidade, considerando que mesmo após mais de três anos da eclosão de seu surto, ao fim de 2019 até o presente 2023, continua sendo uma emergência global de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS, 2023 apud CHADE, 2023), não sendo correto ainda declarar seu fim. Estima-se, por meio do Fundo Monetário Internacional (FMI), que a perda, economicamente falando, esteja em torno de US\$ 13,8 trilhões (GOPINATH, 2022). O Brasil, considerando o processo de deterioração do trabalho fortemente associado à sua apropriação pelas mais variadas tecnologias, que estão em constante evolução, e as decisões políticas tomadas pelo governo Bolsonaro em relação a como lidar com a emergência sanitária, sofreu um baque ainda mais visível no período pandêmico. Ao que milhões de novos brasileiros necessitaram recorrer à informalidade para garantir seu sustento, juntamente do trabalho pelas plataformas de aplicativo reforçando a noção do que seria a uberização na contemporaneidade.

Há de se problematizar os riscos agudizados do trabalhador uberizado frente ao desafio da pandemia, que agora, muito além de se responsabilizar pelos eventuais apertos financeiros implicados em sua condição de autonomia subordinada, também precisou se submeter à ameaça sanitária. Seja de carro, moto ou bicicleta, atravessando centros urbanos de grande potencial danoso pela própria contradição da sobrevivência, enxerga-se que "enquanto muitos se protegiam no teletrabalho, os trabalhadores de aplicativo flertavam com o risco do vírus" (CANNAS, 2021, p. 209).

A realidade da virtualização da vida e do trabalho se tornou mais concreta; o que pôde ser observado pela ascensão ainda mais notável dos e-commerces, das enormes empresas-aplicativo atingindo o topo da pirâmide do capital, como o iFood, Uber e Airbnb (SUNDARARAJAN, 2016). Mudanças que se expressam através da exposição sanitária dos trabalhadores ao iminente risco de morte, ao quebrar economicamente a renda de familiares expostos ao desemprego, e ao aprofundar tanto a desigualdade social. Portanto, mesmo vivendo tamanha desestruturação de direitos dos trabalhadores, bem como as estruturas responsáveis por acompanhá-los e protegê-los socialmente, como a extinção dos Ministérios do Trabalho e Previdência no governo Bolsonaro (CANNAS, 2021), denotam a regressão não somente dos direitos, como também dos meios institucionais de acesso e fornecimento destes (OLIVEIRA; WUNSCH; MENDES, 2021).

Ou seja, em virtude da necessidade de isolamento social, mas, ao mesmo tempo, dos serviços de entrega como atividade essencial ao longo da pandemia, insegurança e necessidade se fazem presentes como a dualidade enfrentada pelo trabalhador via aplicativos: é preciso trabalhar, mas as condições são desvantajosas. O *home office* não se sustentaria sem o trabalhador que fornece seu serviço de entrega de comida, por exemplo. Tal qual Granemann:

O evolver da Covid-19 ao arrastar consigo dezenas de milhares de óbitos é, a um só tempo, a própria conta aos sobrantes, a justificativa e a panaceia para todos os atos e as medidas de força de todos os poderes nos diferentes momentos do Estado contra a classe trabalhadora. Padecer de fome ou morrer pelo contágio, ao ter de trabalhar sem poder praticar o isolamento físico, não são escolhas e tampouco alternativas mutuamente excludentes no cotidiano da classe trabalhadora; ao contrário, afiguraram-se complementares ou, talvez, reciprocamente combinadas para o extermínio dos excedentários. (GRANEMANN, 2021, p. 05)

Antes da vacinação, o distanciamento e o isolamento foram medidas fundamentais para o enfrentamento da Covid-19, configurando questões de problemas sanitários, econômicos e sociais. Houve uma "quebra" no processo de produção capitalista; afinal, fechar os comércios reduz o consumo, que reduz a necessidade de produzir, que acarreta nas demissões em massa (CANNAS, 2021). No caminho entre o desemprego e a sobrevivência, a classe trabalhadora padece sob a ausência do fortalecimento de uma rede de proteção social.

# 3.2.2 "Cancelamentos e Insatisfação": Tendências Futuras e Considerações Finais

Em caráter de ponderações e reflexões finais sobre as diversas exposições temáticas feitas no decorrer da dissertação, pretende-se retomar, a princípio, uma das tendências mais notáveis a respeito do aplicativo Uber e seus "motoristas parceiros": os cancelamentos em massa de corridas e suas consequências no cotidiano dos trabalhadores-motoristas. Muitos consumidores, por vezes, questionam-se a respeito do porquê houve um sucateamento tão evidente no que diz respeito ao desempenho das corridas Uber. Visto que o presente estudo oferece a perspectiva da classe trabalhadora diante da precarização dos serviços, é possível evocar algumas razões para tanto: por exemplo, os incontáveis ajustes no preço do combustível (MENDONÇA, 2023), os quais aumentam e dificultam a execução do trabalho.

Eduardo Lima de Souza, presidente da Associação dos Motoristas de Aplicativo (AMASP), explica o gasto elevado com gasolina diariamente, causando uma diferença significativa nos ganhos ao final do mês, ao mesmo tempo que alega que as tarifas de remuneração não possuem retorno condizente com os ajustes (MENDONÇA, 2023). Ou seja, nessa realidade brasileira, a tendência dos motoristas é optar por corridas mais próximas, considerando o quanto receberá pelo trabalho de acordo com a quilometragem que deve ser percorrida. Souza (apud MENDONÇA, 2023) ainda complementa que as informações a respeito do destino e valor da corrida aparecem enquanto ainda outro passageiro está no veículo, e apenas ao aceitar a próxima corrida que é possível analisar se valerá a pena ou não; caso negativo, a alternativa seria o cancelamento.

Outro motivo para a insatisfação dos motoristas são as diferentes mudanças realizadas pela plataforma Uber; como relatado, queixas como a alteração na forma de se calcular o valor repassado para o trabalhador, diminuindo sua porcentagem de lucro, afirmando que "a plataforma aumentou a sua porcentagem de retirada do valor total da corrida e a taxa da tarifa dinâmica, que antes era variável, passou a ser fixa" (PINHONI, 2022, p. 1). Vêm sendo implementadas atualizações que, inclusive, retiram a bonificação por quilômetros rodados caso haja a necessidade de mudança

de rotas por acidente ou a pedido de passageiros (PINHONI, 2022). A empresa, decerto, nega as acusações a respeito da tarifa dinâmica e reajuste de valores, alegando que:

Da mesma forma que o preço final pode ser diferente caso haja mudança significativa em relação ao pedido original da viagem, com alteração de rota ou mudança no local de encerramento, o valor dos ganhos do motorista parceiro também pode ser atualizado proporcionalmente: se a distância e tempo final forem consideravelmente maiores do que a previsão inicial, o ganho final será maior do que o informado no cartão de oferta; se forem consideravelmente menores, o ganho final será menor (UBER, 2022, p. 1).

Como relacionar, dessa forma, a crescente insatisfação dos motoristas de aplicativo com todo o processo da uberização do trabalho tecido ao longo da pesquisa, permeado e agudizado pela mais recente pandemia de Covid-19? O cenário pandêmico foi diretamente responsável na tendência destrutiva da saúde física e psicossocial dos trabalhadores uberizados (BRANCO; COMARU; SILVA, 2020). Ao se tornarem parte da linha de frente na vulnerabilidade frente ao contágio, a questão de repensar as formas trabalho no presente século se torna ainda mais evidente. São aproximadamente 4,7 milhões de brasileiros em situação de trabalho para empresas-aplicativo (BBC NEWS, 2020), que não possuem seguridade de seus direitos.

As plataformas digitais devem ser responsabilizadas pela saúde de seus trabalhadores, ainda que não constituam um vínculo empregatício formal, pois ainda controlam a organização do trabalho. O tema saúde no trabalho se torna de extrema complexidade e magnitude tendo em vista os mais recentes acontecimentos trágicos, sendo mais uma pauta nas demandas dos trabalhadores uberizados. Ao considerar a mobilização grevista "Breque dos Apps", que consistiu em paralisações ocorridas em julho de 2020, com organização composta pelos variados entregadores de aplicativo como Uber Eats, Loggi, Rappi e iFood, suas reivindicações incluem: aumento da tarifa mínima, melhores valores por quilômetro rodado, fim dos bloqueios abusivos, fim da pontuação mínima para acessar determinados locais, seguro contra roubos e acidentes, e auxílio pandemia, garantindo Equipamento de Proteção Individual (EPIs) e licença remunerada em caso de doença (BRANCO; COMARU; SILVA, 2020, p. 129).

Acontecimento recente que sugerem a contraditoriedade dos instrumentos de tecnologia e comunicação, é a utilização das próprias redes sociais como meio de mobilizar e administrar manifestações reivindicativas de trabalhadores. Diante de estratégias dos trabalhadores que buscam compartilhar vivências e construir laços, é justamente essa experiência contraofensiva, de desafio ao controle do capital, que serve de fortalecimento para a classe trabalhadora. A título de exemplo, entendem-se as duas primeiras greves de julho de 2020, no Brasil, chamadas "Breque dos Apps", como formas de resistência desencadeadas pelo proletariado na era digital, protagonizado por trabalhadores de aplicativos que necessitam de auto-organização para enfrentar a nova morfologia das lutas sociais.

Algumas questões ficam em aberto: dadas todas as características expostas ao longo deste trabalho, quais as consignas mais adequadas para fazer frente à condição particular do trabalhador uberizado? Seria a luta pela formalização da relação trabalhista? Se sim, em que termos? E como trabalhar essa bandeira face à autoimagem do empreendedor individual que faz seu próprio horário, é empresário de si próprio e não quer ter um chefe? Essas questões devem permanecer no campo de reflexões do autor, e abrem caminho para a continuidade da pesquisa.

### 4 CONCLUSÃO

Em nota conclusiva, deve-se reiterar que a natureza expansionista do capital é inerentemente destrutiva; que, neste caso de pesquisa, evidencia a precarização do trabalho por meio de um mecanismo que dialoga com o modo de produção capitalista em momento de consolidação da acumulação flexível toyotista e ideologia neoliberal. Um debate que se inicia, na introdução, com embasamento teórico principalmente de Marx, Mészáros e Antunes, fazendo uma breve exposição acerca dos sentidos do trabalho e sua relação com o capitalismo contemporâneo, até de fato apresentar as vertentes e peculiaridades do estudo sobre o processo de uberização.

A princípio, apresentou-se o fenômeno da empresa Uber como objeto para se observar as dinâmicas do modo de gestão do trabalho pautado em mobilizar multidões de trabalhadores por meio da informalidade, como no exemplo, em que a plataforma digital serve como ferramenta para tal mediação entre as relações humanas. Partindo para a compreensão de sua gestão que muito diz sobre as relações de trabalho na contemporaneidade, o segmento traz o debate acerca da prestação de serviços x contratação formal, que toma o conceito de autogerenciamento subordinado no caso dos trabalhadores uberizados.

Ainda sobre a sistematização da uberização do trabalho, traz-se a temática histórica: partindo da queda do taylorismo-fordismo até a ascensão do neoliberalismo brasileiro, bem como as contradições que o permeiam; como o conceito de autonomia e liberdade no empreendedorismo. Ao findar da primeira seção, reflete-se sobre as questões já apresentadas, revisitando conceitos de forma crítica.

No que diz respeito às consequências e desdobramentos, o debate ao redor da era digital no agravamento do trabalho precarizado se faz fundamental. Entender, por definição, a evolução tecnológica e seu diálogo com a economia e a sociedade, especialmente nas relações de trabalho. Não obstante, a discussão mais atual é, de fato, sobre a pandemia de Covid-19, suas mazelas enquanto crise econômica e sanitária, e como o cenário deteriorou ainda mais as condições da classe

trabalhadora, levando muitos a recorrer à informalidade como forma de sobrevivência.

Por meio da dissertação, fica explícita a necessidade de se aprofundar nos elementos que regem o trabalho informal, agora permeado pelas plataformas digitais. Um Brasil, pautado em formas de exploração e acumulação que se reconstroem para garantir a manutenção do capital, tem na pesquisa acadêmica um dos mais importantes instrumentos para possibilitar que a experiência da classe trabalhadora seja escutada. Diante do exposto, como pensar em possibilidades de regulação? Como resistir coletivamente à precarização do trabalho que, devido ao movimento tecnológico, toma proporções ainda mais assustadoras de forma exponencial?

Trazendo luz ao exposto teoricamente, de tanta virtualidade, é nas relações reais que se organizam e se paralisam, mesmo sob intermédio das plataformas digitais, a disposição para se mobilizar e se manifestar em benefício de uma alternativa. Tal como demonstra a crescente força de greves como o movimento "Entregadores Antifascistas", voltado para denunciar publicamente as condições de trabalho uberizado, é que residem a esperança de alcançar suas reivindicações; a formalização pautada na garantia de direitos básicos e proteção social, bem como a necessidade de reconhecimento da identidade profissional para a preservação da dignidade do trabalhador.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABÍLIO, Ludmila Costhek. Uberização: **Do empreendedorismo para o autogerenciamento subordinado.** Psicoperspectivas [online]. 2019, vol.18, n.3 [citado 2022-07-03], pp.41-51. Disponible en: <a href="http://www.scielo.cl/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S0718-69242019000300041">http://www.scielo.cl/scielo.php?script=sci\_arttext&pid=S0718-69242019000300041</a> & lng=es&nrm=iso>. ISSN 0718-6924. Disponível em: <a href="http://dx.doi.org/10.5027/psicoperspectivas-vol18-issue3-fulltext-1674">http://dx.doi.org/10.5027/psicoperspectivas-vol18-issue3-fulltext-1674</a>.

ABÍLIO, Ludmila Costhek. **Uberização ou plataformização no contexto da pandemia do Covid-19**. YouTube, 17 junho 2020. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=Pp8ZNhxnS7E

AMARAL, Ângela Santana. **As sociabilidades necessárias ao capital: o trabalho em migalhas no contexto da pandemia da Covid-19.** Revista Em Pauta: teoria social e realidade contemporânea, Rio de Janeiro, v. 19, n. 48, p. 57-69, jun./ dez., 2021. Disponível em: <a href="https://doi.org/10.12957/rep.2021.60291">https://doi.org/10.12957/rep.2021.60291</a>.

ANTUNES, Ricardo. Da educação utilitária fordista à da multifuncionalidade liofilizada. Trabalho Encomendado GT11 - Política de Educação Superior. 38ª Reunião Nacional da ANPEd – 01 a 05 de outubro de 2017 **UFMA** São Luís/MA. Disponível http://anais.anped.org.br/sites/default/files/arquivos/trabalhoencom\_38anped\_2017\_ gt11 textoricardoantunes.pdf

ANTUNES, Ricardo. Os sentidos do trabalho: Ensaios sobre a afirmação e negação do trabalho. 2. ed. São Paulo: Boi Tempo, 2009.

ANTUNES, Ricardo. Adeus ao trabalho? Ensaio sobre as metamorfoses e a centralidade do mundo do trabalho. 14. ed. São Paulo: Cortez, 2010.

ANTUNES, Ricardo. **Trabalho intermitente e uberização do trabalho no limiar da indústria 4.0.** In: ANTUNES, Ricardo. (org.). Uberização, Trabalho Digital e Indústria 4.0. São Paulo: Editora Boitempo, 2020. p.11-22.

ANTUNES, Ricardo; ALVES, Giovanni. As mutações no mundo do trabalho na era da mundialização do capital. Educ. Soc. [online]. 2004, vol.25, n.87,

pp.335-351. ISSN 0101-7330. Disponível em: http://dx.doi.org/10.1590/S0101-73302004000200003

ARAUJO, Wecio Pinheiro. Marx e a indústria 4.0: trabalho, tecnologia e valor na era digital. Revista Katálysis, 25(Rev. katálysis, 2022 25(1)). https://doi.org/10.1590/1982-0259.2022.e82591

ARON, Raymond. **As Etapas do Pensamento Sociológico.** 2ª ed. São Paulo Paulo: Ed. Martins Fontes, 1987.

BBC NEWS. Com pandemia, entregadores de app têm mais trabalho, menos renda e maior risco à saúde. BBC NEWS, 01 de julho de 2020. Disponível em: https://www.bbc.com/portuguese/brasil-53258465

BRANCO, Pedro Mendonça Castelo; COMARU, Francisco de Assis; SILVA, Sidney Jard da. **Uberização e Covid-19: Esgarçando as Contradições do Trabalho no Século XXI.** Revista Novos Rumos Sociológicos, vol. 8, n 14, dez 2020. p. 116-134.

BRASIL. **Lei nº 14.020/2020, de 6 de julho de 2020.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil 03/ ato2019-2022/2020/lei/l14020.htm.

BRETTAS, Tatiana. Capitalismo dependente, neoliberalismo e financeirização das políticas sociais no Brasil. Rio de Janeiro: Consequência, 2020. 292 p.

BRITO, Matheus Bittencourt de. **Dívida Pública: A Base da Financeirização do Brasil.** 2021. 126 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Econômicas) - Programa de Pós-Graduação em Economia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Repositório Digital UFRGS. Disponível em: https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/218195/001122762.pdf?sequence =1

CAMILLO, Eliane Juraski; MOURA, Dante Henrique. **Trabalho, Capitalismo e Classe Trabalhadora: do Taylorismo-Fordismo ao Toyotismo Uberizado.** 2021.

Revista Trabalho & Educação. UFMG - Minas Gerais.

CANNAS, Fábio. A Uberização do Trabalho Frente à Pandemia de Covid-19 no Brasil. Revista Direitos, Trabalho e Política Social. 2021. 7(13),

198-221. Recuperado de

https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/rdtps/article/view/12393

CARELLI, Rodrigo de Lacerda. **O caso Uber e o controle por programação: de carona para o Século XIX.** In: LEME, A. C. R. P.; RODRIGUES, B. A.; CHAVES JUNIOR, J. E. R. Tecnologias disruptivas e a exploração do trabalho humano. São Paulo: LTr, 2017. p. 130-146.

CARMO, Luana Jéssica Oliveira; ASSIS, Lilian Bambirra de; GOMES JÚNIOR, Admardo Bonifácio; TEIXEIRA, Marcella Barbosa Miranda. **O** empreendedorismo como uma ideologia neoliberal. 2021. Cadernos EBAPE.BR, 19(Cad. EBAPE.BR, 2021 19(1)). https://doi.org/10.1590/1679-395120200043

CARVALHO, Isadora. **Em meio a 'greve' de motoristas, taxa da Uber em corridas supera os 40%.** 2021. Revista Quatro Rodas, Editora Abril. Disponível em: https://quatrorodas.abril.com.br/noticias/em-meio-a-greve-de-motoristas-taxa-da-uber -em-corridas-supera-os-40/

CHADE, Jamil. Covid-19 continua sendo pandemia e emergência não acabou, conclui OMS. 2023. UOL Notícias. Disponível em: https://noticias.uol.com.br/colunas/jamil-chade/2023/01/30/covid-19-continua-sendo-pandemia-e-emergencia-nao-acabou-conclui-oms.htm

CHESNAIS, François. Finance capital today: corporations and banks in the lasting global slump. Leiden; Boston: Brill, 2016. (Historical Materialism, Book Series).

CHESNAIS, François. A mundialização do capital. São Paulo: Xamã, 1996.

CHESNAIS, François. (coord.). **A mundialização financeira: gênese, custos e riscos.** São Paulo: Xamã, 1998.

COSTA, Victória Catarina Marques Dias da. Prestador de serviços ou empregado? Uma análise acerca do fenômeno da "uberização" do trabalho à luz dos requisitos do vínculo empregatício. 2021. RUNA - Repositório Universitário da Ânima UNIFG. Guanambi - BA.

DONOVAN, Sarah; BRADLEY, David; SHIMABUKURO, Jon. What does the gig economy mean for workers? (CRS Report). (2016, fevereiro 05). Washington,

DC: Congressional Research Service. Recuperado de https://fas.org/sgp/crs/misc/R44365.pdf

ENGELS, Friedrich. **Sobre o papel do trabalho na transformação do macaco em homem.** In: Antunes. R. (org.) A dialética do trabalho: Escritos de Marx e Engels. São Paulo: Expressão Popular, 2004. p. 11-28

FILGUEIRAS, Victor; ANTUNES, Ricardo. **Plataformas Digitais, Uberização do Trabalho e Regulação no Capitalismo Contemporâneo**. 2020. Revista Contracampo, 39(1). Disponível em: carvalho 2021 https://qhttps://doi.org/10.22409/contracampo.v39i1.38901

FILGUEIRAS, Luiz. A história do Plano Real: fundamentos, impactos e contradições. 2003. (São Paulo: Boitempo).

FILGUEIRAS, Luiz. **O neoliberalismo no Brasil: estrutura, dinâmica e ajuste do modelo econômico.** Clacso, 2006. Disponível em: http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/grupos/basua/C05Filgueiras.pdf.

FRANCO, David Silva; FERRAZ, Deise Luiza da Silva. **Uberização do trabalho e acumulação capitalista.** Cadernos EBAPE.BR [online]. 2019, v. 17, n. spe, pp. 844-856. Disponível em: <a href="https://doi.org/10.1590/1679-395176936">https://doi.org/10.1590/1679-395176936</a>>. Epub 09 Dez 2019. ISSN 1679-3951. https://doi.org/10.1590/1679-395176936.

FONTES, Virginia. **Capitalismo em tempos de uberização: do emprego ao trabalho.** Marx e o Marxismo – Revista do NIEP-Marx, v. 5, n. 8, p. 45–67, 2017. Disponível em: http://www.niepmarx.blog.br/revistadoniep/index.php/MM/article/view/220/177.

GRANEMANN, Sara; MIRANDA, Flávio. **Crise económica, crise sanitária: a Covid-19 como instrumento da acumulação?** In: SILVA, L. B.; DANTAS, A. V.

(Org.). Crise e pandemia. Quando a exceção é regra geral. Rio de Janeiro: EPSJV,

2020. Disponível em:

http://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/crise e pandemia.pdf.

GREGGO, João Pedro; LUCCA, Sergio Roberto de; AZEVEDO, Valmir; BANDINI, Marcia. Percepção de motoristas de Uber sobre condições de trabalho e saúde no contexto da Covid-19. Saúde em Debate [online]. 2022, v. 46,

n. 132, pp. 93-106. Disponível em: <a href="https://doi.org/10.1590/0103-1104202213206">https://doi.org/10.1590/0103-1104202213206</a>>. Epub 21 Fev 2022. ISSN 2358-2898. https://doi.org/10.1590/0103-1104202213206.

GOPINATH, Gita. 2022. **Uma recuperação global conturbada.** FMI. Disponível em: https://www.imf.org/pt/Blogs/Articles/2022/01/25/blog-a-disrupted-global-recovery

HARVEY, David. **Neoliberalismo: história e implicações.** São Paulo: Loyola, 2008.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa de orçamentos familiares 2017-2018: primeiros resultados.** Rio de Janeiro: IBGE, 2019. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101670.pdf

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Número de desempregados chega a 14,1 milhões no trimestre até outubro.** Agência IBGE, 29 dez. 2020. Disponível em: https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia--de-noticias/noticias/29782-numero-de-desempregados-chega-a--14-1-milhoes-no-trimestre-ate-outubro.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD):** Contínua – Primeiro Trimestre de 2021. Recuperado de https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9173-pesquisa-nacional-por-amo stra-de-domicilios-continuatrimestral.html?edicao=30789&t=destaques,

INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION (ILO). **Informality and nonstandard forms of employment.** (2018b). In G20 Employment Working Group Meeting, Buenos Aires, Argentina.

LAPYDA, Ilan. François Chesnais. Finance capital today: corporations and banks in the lasting global slump. 2018. Boston, Brill Academic Pub., 2016. 310 pp. Tempo Social, 30(Tempo soc., 2018 30(2)). https://doi.org/10.11606/0103-2070.ts.2018.137236

LUKÁCS, György. **O trabalho. In: Ontologia do Ser Social.** Tradução de Ivo Tonet. Mimeo, 1981.

MARX, Karl. O capital: crítica da economia política. Livro I: o processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2013.

MARX, Karl. O capital: crítica da economia política. Livro II: o processo de circulação do capital. São Paulo: Boitempo, 2014.

MARX, Karl. O Capital: crítica da economia política: o processo global da produção capitalista: livro III. São Paulo: Boitempo, 2017.

MEIRA, Wesley da Silva; GIARETA, Paulo Fioravante. **A Mediação Capitalista Sobre o Trabalho e as Implicações para a Educação: aproximações teóricas.** 2020. Colloquium Humanarum. ISSN: 1809-8207, 17, 108–118. Recuperado de https://journal.unoeste.br/index.php/ch/article/view/3489

MENDONÇA, Camila. **UBER: Por que motoristas de Uber voltaram a cancelar tantas corridas?** 2023, São Paulo. UOL Notícias. Disponível em: https://jc.ne10.uol.com.br/colunas/mobilidade/2023/01/15162083-uber-por-que-motor istas-de-uber-voltaram-a-cancelar-tantas-corridas.html

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital: rumo a uma teoria da transição.** São Paulo: Boitempo, 2011.

MÉSZÁROS, István. **A crise estrutural do capital.** Revista outubro. São Paulo, n. 4, 2000, p. 7-15. Disponível em: http://www.revistaoutubro.com.br/edicoes/04/out4 02.pdf

NAKATANI, Paulo; MARQUES, Rosa. **O capitalismo em crise.** São Paulo: Expressão Popular, 2020.

NETTO, Jose Paulo. **Desigualdade, pobreza e Serviço Social.** Revista Em Pauta (Revista da faculdade de Serviço Social da UERJ), n.- 19, 2007

NEVES, Victor; BONNET, Annabelle. **Nota crítica a "O capitalismo em crise".** Marx e o Marxismo v.9, n.16, jan/jun 2021. Disponível em: https://www.niepmarx.blog.br/revistadoniep/index.php/MM/article/view/409

NEVES, Victor. **Crise, economia e política no capitalismo contemporâneo.** In: Contrarreformas e revolução: respostas a um capitalismo em crise. Pp. 137-157 Vol. 2. São Paulo: Cortez, 2022.

OLIVEIRA, Paulo Antonio Barros; WUNSCH, Dolores Sanches; MENDES, Jussara Maria Rosa. A interinstitucionalidade da Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras: entraves históricos e regressões na saúde dos trabalhadores e trabalhadoras nas políticas públicas do trabalho e da previdência social. In: VASCONCELLOS, Luiz Carlos Fadel de et al. (Orgs). Saúde do trabalhador em tempos de desconstrução: caminhos de luta e resistência. Rio de Janeiro: Cebes, 2021.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS). **Folha informativa sobre COVID-19.** Brasília: OPAS/OMS, 2021. Disponível em: https://www.paho.org/pt/covid19.

PAULANI, Leda Maria. **A Inserção da economia brasileira no cenário mundial: uma reflexão sobre a situação atual à luz da história.** Boletim de Economia e Política Internacional – IPEA, Brasília, jun. 2012. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/4554.

PAULANI, Leda Maria. Capitalismo financeiro e estado de emergência econômico no Brasil: o abandono da perspectiva do desenvolvimento. In: X Jornada de Economia Crítica, 23 a 25 de março de 2006, Barcelona, 2006. Disponível em: http://www.ucm.es/info/ec/jec10/ponencias/713Paulani.pdf

PINHONI, Marina. Motoristas da Uber reclamam de mudança nas corridas em SP: 'Ficou pior pra gente e para o passageiro'. 2022. G1, São Paulo. Disponível em: https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2022/04/06/motoristas-da-uber-reclamam-d e-mudanca-nas-corridas-em-sp-ficou-pior-pra-gente-e-para-o-passageiro.ghtml

POCHMANN, Marcio. A década dos mitos – o novo modelo econômico e a crise do trabalho no Brasil. São Paulo, Contexto, 2001.

QUIÑONES, André Lima. **Reformas estruturais no Brasil na década de 1990 e seu impacto sobre o emprego.** 2011. Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Letras de Araraquara, 2011. Disponível em: <a href="http://hdl.handle.net/11449/120687">http://hdl.handle.net/11449/120687</a>>

SANTOS, André Almeida; SILVA, Vanessa Thomazini. **Uberização: A Nova Onda do Trabalho Precarizado.** Revista Humanidades e Inovação, v. 8 n. 56 (2021).

SCHWAB, Klaus. A Quarta Revolução Industrial. São Paulo: Edipro, 2016., p. 26-27).

SCHEIBER, Noam. How Uber uses psychological tricks to push its drivers' buttons. 2017. Disponível em: <a href="https://www.nytimes.com/interactive/2017/04/02/">https://www.nytimes.com/interactive/2017/04/02/</a> technology/uber-drivers-psychological-tricks.html>.

SILVA, Edson Mendonça da. A economia política da dominância financeira: acumulação de capital e rentismo no capitalismo contemporâneo. 2016. 117 f. Dissertação (Mestrado em Economia Política) - Programa de Estudos Pós-Graduados em Economia Política, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2016.

SUNDARARAJAN, A. The sharing Economy: the end of employment and the rise of crowd-based capitalism. Cambridge: MIT Press, 2016. (Economia compartilhada: o fim do emprego e a ascensão do capitalismo de multidão. Senac, São Paulo, 2018, 301p).

SLEE, Tom. **Uberização: A nova onda do trabalho precarizado.** São Paulo: Editora Elefante, 2017.

TAVARES, Maria Augusta. **O empreendedorismo à luz da tradição marxista.** 2018. Em Pauta: Teoria Social e Realidade Contemporânea, 16(41), 107-121.

TOUSSAINT, Éric. Não, o coronavirus não é o responsável pela queda das cotações bolsistas. 28 mar. 2020. Disponível em: https://www.observatoriodacrise.org/post/n%C3%A3o-o-coronavirus-n%C3%A3o-%C 3%A9-o-respons%C3%A1vel-pela-queda-das-cota%C3%A7%C3%B5es-bolsistas.

TOZI, Fábio. **Uma geografia da uberização no Brasil.** Minas Gerais. Outras Cartografias, Outras Palavras. 25-12-2021.

TRASPADINI, Roberta; AMARAL, Marisa. **Uber e a superexploração do trabalho.** 2021. Trabalho e Precariado. Outras Palavras: Jornalismo de Profundidade e Pós-Capitalismo.

UBER Brasil. **Como funciona o preço dinâmico.** 2017. Disponível em: https://www.uber.com/pt-BR/blog/como-funciona-o-preco-dinamico-uber/

UBER Brasil. **Fatos e Dados sobre a Uber.** 2020. Disponível em: https://www.uber.com/pt-BR/newsroom/fatos-e-dados-sobre-uber/

UBER Brasil. Dicas para motoristas. **Afinal, qual é a nota mínima exigida pela Uber?** 2019. [acesso em maio 2022]. Disponível em: https://uberbra.com/wp-content/cache/page\_enhanced/uberbra.com//afinal-qual-e-a-nota-minima-exigida-pela-uber//\_index\_ssl.html\_gzip

UBER Brasil. Uber anuncia nova tela que mostra ganho total e destino detalhado da viagem para motoristas parceiros de todo o Brasil. 2022.

Disponível em: https://www.uber.com/pt-BR/newsroom/uber-anuncia-nova-tela-que-mostra-ganho-tot al-e-destino-detalhado-da-viagem-para-motoristas-parceiros-de-todo-o-brasil/

VACLAVIK, Marcia Cristiane; OLTRAMARI, Andrea Poleto; OLIVEIRA, Sidnei Rocha de. **Empresariando a informalidade: um debate teórico à luz da gig economy.** 2022. Cadernos EBAPE.BR, 20(2), 247–258. https://doi.org/10.1590/1679-395120210065

VITULE, Maria Luiza de Lima. **A Mundialização do Capital.** Trabalho e Educação, Belo Horizonte, nº. 3, jan./jul. 1998.